SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 30 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2551

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Abreu e Lima tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 005/2020 e nos termos da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA que FICA REVOGADO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Abreu e Lima/PE, com base no "*caput"* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, e na Súmula 473 do STF, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, haja vista o objetivo de resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas.

Abreu e Lima, 27 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:6D1BA003

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** que teve como objeto a aquisição de Material em Ferro e Aço, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** Soferro Construções Ltda – **CNPJ**: 12.417.544/0003-02 - **VALOR**: R$ 200.659,00 - **CONTRATO**: 013/2020 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira – PE, 13 de Março de 2020.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0294A6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto peloDecreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Afrânio, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Afrânio em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municipios, Estados e Países para enfrentamento do Coronavirus – Covid-19;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem a competência constitucional para regulamentar assuntos de interesse local, incluindo o horário de funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento da população compreendendo apenas supermercados, mercados e congêneres, funcionarão apenas no período de 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sábado, e das 08 (oito) às 13 (treze) horas, no domingo, durante o período de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3308CD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

*Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19**, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o disposto peloDecreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Afrânio, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Afrânio em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.857, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, e,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municipios, Estados e Países para enfrentamento do Coronavirus – Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º. ODecreto nº 008, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.

Art. 3º .....

Parágrafo único. .....

VI - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A17C2807

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Afrânio, a pandemia do novo Coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais anteriormente publicados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BC570263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N° 002/2020

Ratifica a IL n° 002/2020, PJ 002/2020, PA n° 027/2020. **Art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 – Obj:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente a pesquisa de preço(Banco de Preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **Pessoa Jurídica:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECOLGICAS LTDA; **CNPJ n°:** 07.797.967/0001-95**. End:** Rua Doutor Basilio Vicente de Castro, 111, Sala 1004, andar 10, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, Curitiba - PR**. Valor:** R$ 7.990,00**.**

EDUARDO RAMIRO COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C322B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO BÁSICO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 018/2020, **modalidade Pregão Presencial nº 017/2020**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual aquisição de material esportivo, para realização dos programas de esporte e lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma.Empresas VENCEDORAS:**COMERCIAL MASTER EIRELI** (CNPJ: 11.791.908/0001-87); **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES-ME (**CNPJ: 11.825.285/0001-16) **e VIEIRA & GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** (CNPJ: 26.958780/0001-70)**. Homologado em: 30/03/2020.**

Afrânio-PE, 30 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO R. R. DE BARROS
Secretária Municipal de Educação e do Ensino Básico

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:331910A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 001/2020 - ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde torna público que na **Ratificação da Dispensa Emergencial 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 27/03/2020**, ANO XI, Nº 2550, houve um equívoco em relação a fundamentação da Ratificação (LEI) e a falta do prazo do referido contrato, **onde se lê:** Art. 24 da Lei 8.666/93; **Leia-se:** Art. 4º, § 1º da Lei 13.979/2020. **Prazo Contratual:** 90 dias. **As demais informações ficam inalteradas.**

Afrânio/PE, 30/03/2020.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:05A2CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL 001/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 028/2020

CONTRATO N.º 028/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO COVID 19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A EMPRESA BIO ADVANCE DIAGNÓSTICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, portador da Cédula de Identidade nº 2.657733 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Vicente de Araujo, 386, Centro, Afrânio/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BIO ADVANCE DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.593.438/0001-03**, com sede a Rua Anísio de Abreu – 236 – Parque Cisper – São Paulo - SP, neste ato representado por seu representante exclusivo o Sr. **ARNALDO CASÉ DE CASTRO,** Brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.337.768-84, residente e domiciliado na Cidade de São

Paulo - SP, de ora em diante denominado **CONTRATADA,** considerando o disposto do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei n. º 8.666/93 , Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes, pelas condições a seguir expostas e tendo em vista a o resultado do **PROCESSO DE DISPENSA n.º 001/2020 –** , têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de licitação n° 001/2020,** observados os dispositivos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e demais normas complementares pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato, a a*quisição de testes rápidos para detecção de Covid-19 para o laboratório do Hospital Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	R$ UNIT	PREÇO TOTAL
1	Teste rápido COVI-19 – para detecção de anticorpos IgG/IgM para o Coronavírus em sangue total.	KIT com 25 unidades	08	R$ 2.750,00	**R$ 22.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1 – Os produtos, objeto deste contrato, deverá ser entregue **no prazo de 12 (doze) dias,** contados a partir da data de recebimento do pedido da compra e do empenho para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo do presente contrato será de 90(noventa) dias contado a partir da data de sua assinatura, podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os serviços somente se iniciarão após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O **valor global** para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

5.2 – Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas dos produtos, depois de aprovada pela fiscalização e após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de Saúde.**

5.3 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar **ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.1 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, ou cheque nominal ao portador.

5.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Não paralisar o fornecimento dos produtos, sem motivo justificado.

7.2 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize os fornecimentos objeto deste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.4 - Reconhecei que é único e exclusivo responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços ora ajustados.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.6 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos fornecimentos de acordo com as condições ajustadas.

7.8 - Atender todas as despesas com equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providência:; necessárias à boa e completa execução dos fornecimentos ora contratados;

7.9 – Facilitar a ação da fiscalização do contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do objeto deste contrato;

7.10- A contratada responsabilizar-se-á por todo o pessoal que utilizar na execução objeto deste contrato, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo o contratante, com tal pessoal, nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Saúde,** pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 **-** Emitir ordem de fornecimento, onde conste o local, prazo de entrega e orientação técnica da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal **LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA inscrita no CPF: 015.721.525-32,** de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 030401
Programa Atividade: 10.302.1002.2866.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.30
Fonte: 1.05.03

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 25 de março de 2020

Secretário Municipal de Saúde
DANILO RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Bio Advance Diagnóstico LTDA
ARNALDO CASÉ DE CASTRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º

_____
CPF/MF n.º

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EF663C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL N° 002/2020

Ratifica a Dispensa Emergencial n° 002/2020, PJ 002/2020, PA n° 028/2020. Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 **– Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de tratamento de resíduos sólidos de estabelecimento de saúde, a saber; coleta, transporte, tratamento, através de destruição térmica e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural e Urbana do município de Afrânio/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Pessoa Jurídica:** ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME; **CNPJ n°:** 14.924.372/0001-19**. End:** Rua Projetada Lotes 01 e 02, Distrito Industrial, Juazeiro - BA**. Valor:** R$ 23.625,00**.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3518D0E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 09/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Água Preta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do novo coronavírus - COVID -19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Água Preta/PE – EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município da Água Preta/PE, a Pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento, vêm impondo isolamento da população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinado pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população afetada no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "desastres de grande intensidade" nível III, por envolver "danos e prejuízos que não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas governamentais", assim como por abranger "isolamento de população" e "interrupção de serviços essenciais";

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal n.º 05/2020, n.º 07/2020 e n.º 08/2020 com medidas para enfrentamento do novo coronavírus e medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Água Preta/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal N.º 05/2020.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ficando sua vigência limitada à do Decreto Estadual nº 48.809, de 2020 e do Decreto Municipal nº 005/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de março de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:BE7DD58A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 053/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor: R$: 70.882,00 (setenta mil oitocentos e oitenta e dois reais). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Antonio Tavares de Andrade Filho. - CNPJ N º: 27.783.873/0001-74. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 055/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019.. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 89.958,96 (oitenta e nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos).Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada Eduardo Jose de Almeida. - CNPJ N º: 24.601.597/0001-98. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 056/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 29.952,72 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada Gilson Vicente da Silva. - CNPJ N º: 29.697.340/0001-03. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 066/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 43.020,80 (quarenta e três mil vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada Marcelo Paz de Araujo. - CNPJ N º: 27.756.694/0001-48. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 058/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada Jose Arnaldo Correia. - CNPJ N º: 24.602.497/0001-86. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 062/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 31.016,16 (trinta e um mil dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Jozivaldo Barboza de Freitas - CNPJ N º: 24.605.428/0001-26. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 061/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 92.587,44 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Jose Orlando dos Santos - CNPJ N º: 24.476.493/001-07. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 064/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 85.881,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Marcele Paz de Araujo - CNPJ N º: 27.566.076/0001-35. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 059/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 34.899,20 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Jose Antonio de Pontes Filho - CNPJ N º: 24.601.860/0001-49. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 067/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor R$: 122.016,44 (cento e vinte e dois mil dezesseis reais e quarenta e quatro reais). Vigência: 10/02/2020 a 23/12/2020. Contratada: Rafael Vitor Lopes da Silva - CNPJ N º: 27.982.851/0001-33.ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 057/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor: R$: 242.545,24 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos). Vigência: 26/12/2019 a 23/12/2020. Contratada: JR Transportes Vicência - LTDA. - CNPJ N º: 17.299.072/0001-84. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 065/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor: R$: 43.020,80 (quarenta e três mil vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 26/12/2019 a 23/12/2020. Contratada: Marcelo Paz de Araujo - CNPJ N º: 27.756.697/0001-48. ADITIVO N°: 1°/2019. CONTRATO Nº: 065/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019. Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar para atender a secretaria de educação da prefeitura municipal de Aliança – PE. Valor: R$: 56.275,20 (cinqüenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: 26/12/2019 a 23/12/2020. Contratada: Renato Alexandre dos Santos - CNPJ N º: 27.537.524/0001-72.

Aliança 27 de março de 2020.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A1B7382D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 028/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo coronavirus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotas para contenção da propagação do coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 022/2020, nº 023/2020, nº 024/2020, nº025/2020, nº 26/2020 e nº 27/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Betânia-PE, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Em decorrência da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA objeto do presente Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Fica autorizada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal para mitigar os efeitos econômicos decorrentes da pandemia, não incidindo a vedação contida no artigo 73, § 10º, da Lei 9.504/97.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação calamitosa.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia/PE, 27 de março de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:CCBE5D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 037/2020. Credenciamento N.º 002/2020 Objeto: Credenciamento de empresa especializada em prestação de serviço laboratorial de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A CPL do município dos Bezerros comunica que foi vencedora do processo acima citado a empresa: LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA, CNPJ N.º 13.732.131/0001-05, com um valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Bezerros, 26 de Março de 2020.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente Substituto

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:EE65B82B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – A CPL comunica que o recurso administrativo interposto pela empresa **AGUIAR AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**, referente ao julgamento de habilitação ora realizado no bojo do processo em epígrafe, não foi provido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição do(s) interessado(s) junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, Centro, nesta cidade. **Fica designado o dia 31/03/2020, às 08:00 horas**, para a sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada.

BONITO (PE), 27 DE MARÇO DE 2020.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:23747BE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 20007/2020

Processo Nº: 2007/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20007/2020. Compra. Tipo menor preço. Contratação do fornecimento contínuo de medicamentos diversos para uso nos serviços de Saúde prestados no Hospital, UBS's, Ambulatório Municipal e Farmácia Básica de Saúde. Valor: R$325.902,70.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/04/2020 às 08:00h. Local www.comprasgovernamentais.gov.br ou link no site brejinho.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.

Brejinho, 27/03/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:0C406A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00014/2020

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa,faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:

QUESTIONAMENTO 01:
A Prefeitura tem ou já teve fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa e a taxa de administração praticada?

QUESTIONAMENTO 02:
Será aceita taxa de administração igual a zero? Será aceita taxa de administração inferior a zero (negativa/desconto)?

QUESTIONAMENTO 03:
14.1. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, em especial:

a) relatório da despesa de abastecimento, contendo e consumo por tipo de combustível, preços praticados nos postos credenciados utilizados, discriminado por veículo da frota oficial e agrupados por Secretaria;
b) cópia das notas fiscais dos abastecimentos realizados nos postos credenciados.

Com relação ao item destacado acima (alínea "b"), perguntamos:

a) o motorista ao realizar o abastecimento pode solicitar ao posto que emita a Nota Fiscal e essa nota posteriormente será entregue pelo motorista ao responsável na Prefeitura. Dessa forma atendemos ou será obrigação da contratada recolher as notas fiscais nos postos e entregar a contratante?
Questionamos, pois, o Edital consta exigência de que a nota fiscal emitida pela contratada que totaliza todos os abastecimentos só poderá ser emitida após entrega das notas emitidas pelos postos. No caso da responsabilidade de recolha ser da contratada, esse processo demandará certo tempo, que somado ao prazo de pagamento já estipulado em Edital (30 dias após aceite da NF, junto aos documentos e NFs dos postos), pode tornar essa contratação inviável, visto que temos de repassar o valor dos abastecimentos aos postos, independente do aceite ou não por parte da Prefeitura.

b) as notas fiscais emitidas pelos postos possuem alguma exigência?

QUESTIONAMENTO 04:
A disputa desse pregão se dará pelo randômico, conforme consta em Edital ou pelo modo Aberto, conforme consta no Comprasnet?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01: Sim, Empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EP, Taxa de administração 0,01%.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02: Sim. Porém não será admitida a cobrança de taxa de credenciamento junto aos fornecedores que supere 5% (cinco por cento) do valor dos abastecimentos realizados nos veículos da frota, vedado ainda o acréscimo de qualquer outro custo (item 6.1.10 do Edital).

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03:
É de responsabilidade da CONTRATADA as alíneas A e B.
Possui formato legal.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04: A disputa se dará pelo modo ABERTO, conforme consta no sistema Comprasnet.

Brejinho PE, 27 de março de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8830B6A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 008/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 018/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 085/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) macacões para os funcionários do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** R F Barros. – CNPJ/MF n° 04.167.092/0001-50. **Endereço:** Rua Barros Barreto, nº 356, Sala 01, Santo Amaro, Recife/PE, CEP. 50.100-230. **Valor Total:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:7C5C389E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHEÇO e RATIFICO a **Dispensa** nº. 004/FMS/2020. **Processo Licitatório** nº 014/FMS/2020. **Processo Administrativo** nº 081/2020. Tramitação 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição emergencial. – Descrição do Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de 400 (quatrocentos) macacões para os funcionários do SAMU, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta emergencial, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93. **Contratada:** SOS Têxtil Eireli. – CNPJ/MF n° 30.921.052/0001-61. **Endereço:** Rua Simões Filho, nº 50, Boca do Rio, Salvador/BA. **Valor Total:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Prazo**: 180 (cento e oitenta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2020.

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:250D90A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 358/2020 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre demissão, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso II e IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA de 05/04/1990.

Considerando que, através de Requerimento datado de 26/03/2020, a servidora pública municipal, senhora Windsa Maria Leite Pinheiro, inscrita sob matrícula municipal nº 1201, ocupante do cargo de Enfermeiro PSF, na condição de celetista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cachoeirinha-PE, solicitou pedido de demissão.

Considerando que, a Secretário Adjunto de Saúde em 26/03/2020 deferiu o pedido de demissão feito pela supracitada servidora, e que as Anotações foram processadas em 26/03/2020 pela Diretora de Departamento Pessoal da Secretaria de Administração desta Prefeitura de Cachoeirinha.

RESOLVE:

Art. 1o. Fica demitida, a pedido, a partir de 26 de março de 2020, a servidora pública municipal WINDSA MARIA LEITE PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo, na condição de celetista, ocupante do cargo Enfermeiro PSF, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 6.060.766 órgão expedidor SDS-PE, inscrita no CPF sob nº 046.087.514-09, admitida através da Portaria nº 159/2009 de 16/03/2009.

Art. 2º. Determinar que todas as documentações sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente no exercício.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B3E6CB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE 150W COM TECNOLOGIA LED, para substituição do Sistema de Iluminação Pública Convencional externo do Município de Cachoeirinha-PE, instalado em braços de postes da rede de distribuição padrão da Celpe (Companhia Energética de Pernambuco), com vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Empresa Vencedora: **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42, instalada na Avenida A, s/n, Galpão B – Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE com o valor de **R$118.000,00** (cento e dezoito mil reais). O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2020.

Cachoeirinha/PE, 27 de março de 2020.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária de Administração de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D83F9A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROCESSO Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE, NA SEMANA SANTA E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: ITEM 1, EMPRESA: M H DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.474.123/0001-18, PELO VALOR TOTAL DE R$ 119.000,00.

Caetés, 27 de Março de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:B70C8447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 004 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - DETERMINA A EXTINÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2020.

PORTARIA N° 004 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Determina a extinção do Processo Licitatório nº001/2020.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos do Parecer nº006/2020/PROGEM.

DETERMINA:

Artigo 1°. A extinção do Processo Licitatório nº001/2020

Artigo 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 24 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEITE
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo

Publicado por:
Pollyanna de Oliveira e Silva
Código Identificador:83CB38ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 005 DE 24 DE MARÇO DE 2020 - DETERMINA A EXTINÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2019 FMS.

PORTARIA N° 005 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Determina a extinção do Processo Licitatório nº008/2019 FMS.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os termos do Parecer nº020/2019/PROGEM.

DETERMINA:

Artigo 1°. A extinção do Processo Licitatório nº008/2019 FMS – Concorrência Pública nº001/2019 FMS.

Artigo 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe, 24 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO LEITE
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo

Publicado por:
Pollyanna de Oliveira e Silva
Código Identificador:46385EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 026/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ/NP sob o nº **08.674.752/0001-40**. Valor total de **R$ 5.310,00 (Cinco mil, trezentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: **25/03/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 25 de Março de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:730526CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 027/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**, **CNPJ/NP sob o nº 03.817.043/0001-52**. Valor total de **R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: **25/03/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 25 de Março de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B14A9536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO **N° 028/2020** relativo ao **PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.** Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **DROGAFONTE LTDA**, **CNPJ/NP sob o nº 08.778.201/0001-26**. Valor total de **R$ 62.922,60 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: **25/03/2020**. Prazo de duração: **31/12/2020.**

Carnaíba - PE, 25 de Março de 2020.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:75A835C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2017

5º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 020/2017** relativo ao Processo de Licitação nº 010/2017 CARTA CONVITE Nº **002/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES (HEMODIALISE) PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO.** Contratado: **José Adelmo Salvador de Alcantara, CPF nº 606.467.764-20.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar **até o dia 27 de dezembro de 2020.**

Carnaíba (PE) 27 de março de 2020

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:293C127A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 108/2018

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **005/2018** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41** inscrito no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais **06 (seis) meses.**

Carnaíba (PE) 27 de Março de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C998E07D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Casinhas, em virtude da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos editados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 013/2020, **do Município de Casinhas;**

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Casinhas, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, bem como, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social frente aos altos riscos de desastres por força do COVID-19.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada**situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Casinhas, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Art. 2º As secretarias do Município de Casinhas adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 013/2020**, do Município de Casinhas;**

Art. 3º – Para o enfrentamento da situação de "Estado de Calamidade Pública" ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – nos termos do art. 4° da Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, devendo ser observados os requisitos do § 1° art. 4°-E da mesma norma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Casinhas-PE, 26 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA CAMELO NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Gonçalves Candido
Código Identificador:BC1E8EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Catende/PE torna pública a todos os interessados, o Processo Licitatório 019/2019, Tomada de Preço nº 003/2019, realizada na Sala de Licitações desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de rede de galerias de águas pluviais em diversos locais da sede e distritos do município de Catende - PE com material e mão-de-obra da empreiteira**, conforme especificações contidas no edital, que após a análise detalhada da habilitação, e analisada pela contabilidade e setor de engenharia, apresentada pelas empresas participantes, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 17.440.286/0001-29; ELISSON M. DE L. DA SILVA

CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 09.466.881/0001-05; CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME, CNPJ Nº 27.928.441/0001-04 e **INABILITADAS** as empresas: EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.877.777/0001-40; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 19.744.104/0001-39; R M NETO ENGENHARIA ME, CNPJ Nº 21.568.313/0001-10; SS SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-09. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia 06/04/2020 às 10:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Catende/PE, 27 de março de 2020.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3CE5DEA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. COVID -19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto Estadual nº 33.519 DE 19/03/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Cedro, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população** (preventivo) e **interrupção de serviços essenciais** (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas), bem como a suspensão de novos publicações de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 33.519 DE 19/03/2020 impactarão negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada,

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavirus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os "***desastres de grande intensidade"*** nível III, por envolver *"**danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais** e o restabelecimento da situação de normalidade **depende da mobilização e da ação coordenada das três esfera**s"*, assim como por abranger "***isolamento de população"*** e "***interrupção de serviços essenciais"***

CONSIDERANDO as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, oriunda dos Ministérios da Saúde e da Segurança Pública, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário e de que o descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a competência para a decretação de "Estado de Calamidade Pública" em âmbito municipal é ato privativo do Prefeito e a sua entrada em vigor e consequente produção dos seus efeitos ordinários independe de reconhecimento pela Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Cedro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", bem como medidas de fiscalização do cumprimento das regras contidas no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020 relativas à suspensão do funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, ressalvadas as hipóteses igualmente previstas no mencionado Decreto;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Cedro/PE. 26 de março de 2020.

ANTONIO INOCÊNCIO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:D0D25567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, na cidade do Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se o Exmo. Prefeito do município do Condado, **Sr. Antônio Cassiano da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91, o Secretário de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, **Sr. Felipe Balbino Muniz de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, e a empresa **FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede à Rua José Mariano, 37 Lagoa do Carro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.799.010/0001-08, neste ato, representada por seu proprietário, **Sr. Marcilio Carlos Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 092.201.214-84 residente e domiciliado na Rus José Mariano, nº 37/A, Centro – Lagoa do Carro/PE para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir. Acrescem **termo aditivo**, em conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor inicialmente pactuada no Contrato de Prestação de Serviços, não ultrapassando o percentual de até 25%, da seguinte forma: **Valor total R$ 123.665,30** (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Cláusula Segunda – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
02.09.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano Obras e Serviços
15.451.1504.1018.0000 – Construção e /ou Reposição de Calçamento, Meio- fio e Recapeamento Asfáltico.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
001 – Recursos Ordinários
001 – Recursos Próprios do Município

02.09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1504.1018.0000 – Construção e/ou Reposição de Calçamento, Meio–fio e Recapeamento Asfáltico.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2 – Recursos de Exercícios Anteriores
990 – Outras Recursos Vinculados
100 – Bônus Cessão Onerosa
110.008 - Bônus Cessão Onerosa

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo a ata de registro de preços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado, 03 de fevereiro de 2020.

Município do Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

_____
FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9991BD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

Ao Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Avenida 7 de setembro, nº 52 - Centro - Condado/PE, representado legalmente por sua Gestora, Sra. **Luciléa do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE e como **CONTRATADA**, a Empresa **Mirela Lira dos Santos Funerária - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.326.985/0001-21**, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 432, Centro, na cidade do Condado/PE, neste ato, representada pela Sra. **Mirela Lira dos Santos**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 116.943.314-66 ,portadora da Cédula de Identidade nº 10.011.794 SDS/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Convite nº 001/2018**, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo pactuadas:
Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, **prorroga-se o contrato**, tendo por termo inicial o dia 31/12/2019 e por termo final o dia 31/12/2020, conforme solicitado no Memorando do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, devidamente autorizado por sua Gestora, a Sra. **Luciléa do Nascimento Batista**.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará ao Contratado valor **global estimado de R$ 62.870,00** (sessenta e dois mil oitocentos e setenta reais)**,** referente ao objeto licitado.

Cláusula Terceira – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

03.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.122.0802.2082.0000 – Distribuição Gratuita de Materiais, Bens e Serviços conforme lei.
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
1 – Recursos do Exercício Corrente
001 – Recursos Ordinários
00 - Recursos Ordinários
001.001 – Recursos Próprios do Município

Cláusula Quarta – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado, 30 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social
LUCILÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora
Contratante

MIRELA LIRA DOS SANTOS FUNERÁRIA - ME
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:ECD7E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA 018/2019

Ao Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.607.525/0001-18, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Centro, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **PAU BRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.198.833/0001-04, com sede na Rua Marinete F de Brito, S/N, Loteamento Novo Sirinhaém – Sirinhaém/PE, neste ato, representada por sua sócia, **Sra. Aurora Farias Dantas**, brasileira, natural de Recife, solteira, Designer, portadora da Cédula de Identidade nº 1.856.835 – SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 321.525.664-91, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 120, Casa Amarela, Recife - PE, nos termos do **Processo Licitatório** realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019,** acrescem **Termo Aditivo de Acréscimo e Supressão**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira – Tendo em vista a necessidade de melhor adequação técnica da obra de engenharia para reforma do Ginásio de Esporte Paulo Ramos de Menezes (O Paulão) no Município do Condado, se faz necessário à exclusão de alguns serviços, tudo nos exatos termos da justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, Samuel Lobo Miranda, conforme solicitado no Memorando do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente autorizado por sua Gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, os quais fazem parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.
SERVIÇOS A SEREM SUPRIMIDOS
11.0 Subestação
12.0 Câmeras e alarme
5.5 pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m2)
5.6 assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_p

Cláusula Segunda – Também é preciso acrescentar alguns itens relevantes, de acordo com a justificativa técnica elaborada pelo Engenheiro Civil, Samuel Lobo Miranda e conforme solicitado no Memorando do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente autorizado por sua Gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, conforme segue:

SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS

1.0 Serviços preliminares = R$ 29.106.44
2.0 Cobertura = R$ 26.714,58
3.0 Instalações elétricas =R$ 5.210,65
4.0 Pintura = R$ 42.892,80
5.0 Piso = R$ 49.022,03
6.0 Esquadrias = R$ 68.695,63
7.0 Instalações hidráulicas e sanitárias = R$ 6.638,79
8.0 Construção do muro = R$ 13.125,30

Cláusula Terceira – Considerando os valores dos serviços que deverão ser suprimidos com os valores dos serviços a serem acrescidos deverá ser **acrescido ao valor total contratado à importância de R$ 241.406,22 (duzentos e quarenta e hum mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos)**.

Cláusula Quarta - Os recursos alocados para a realização da obra pública, objeto deste Termo Aditivo, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

12.361.1205.1065.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1. – Recursos do Exercício Corrente
111. – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
001.001 – Recursos Próprios do Município.

12.361.1205.1065.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1. – Recursos do Exercício Corrente
120. – Transferenciais do Salario Educação
200.001 – COTA QSE

12.361.1205.1065.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1. – Recursos do Exercício Corrente
113. – Transferencias do FUNDEB 40%
250.005 – FUNDEB 40%

Cláusula Quinta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Cláusula Sexta – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Condado (PE), 23 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Educação do Condado
ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO
Contratante

Pau Brasil Comercio e Construtora LTDA – ME
AURORA FARIAS DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C7748FF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2017

Ao contrato de prestação de serviços complementares de saúde que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03, com sede à Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, representado legalmente por Sua Gestora, a Sra. **Aline Vanessa Monteiro da Silva, CPF 064.157.164-09, RG 7.780.319 SSP/PE**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora do RG nº 5268967 SSP/PE e do CPF/MF nº 022.600.234 - 95, residente e domiciliada a Rua 24 de Junho, 99 – Encruzilhada, Recife-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **SMR CLINICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.977.069/0001-02 com sede na Avenida 07 de Setembro, nº 414, Centro, Condado-PE, neste ato, representada por seu sócio, Sr. **Suedilson Sandro Maracaja Ramos**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 676.867.024-72 e do RG nº 1239804/SSP-PB, residente e domiciliado no Cais Santa Rita, nº 675, apto. 902, São José, Recife-PE, nos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, e da Lei Federal nº 8080/9010, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, **prorroga-se**, tendo por termo inicial o dia 31/12/2019 e por termo final o dia 31/12/2020, conforme solicitado na CI do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado por sua Gestora a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva.

Cláusula Segunda – Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R$ 78.440,00** (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

Cláusula Terceira – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
10.301.1002.2050.0000 – Manutenção das Atividades dos PSF'S
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1 – Recursos do Exercício Corrente
214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio
02 – Atenção Básica
300.006 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF

Cláusula Quarta – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo de prorrogação ao contrato de prestação de serviço, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado (PE), 30 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

SMR Clinica Médica e Diagnóstico Por Imagem LTDA - EPP
SUEDILSON SANDRO MARACAJA RAMOS
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0569A0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020 - 155/2020 - 156/2020 - FMS

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 154/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**
Contratado: **LEONARDO JUSTO GOUVEIA – ME**
CNPJ Nº 18.739.858/0001-38
Valor: R$ 287.497,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Vigência: até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
Data de assinatura: 26/03/2020.

CONTRATO Nº 155/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**
Contratado: **PHARMAPLUS LTDA**
CNPJ Nº 03.817.043/0001-52
Valor: R$ 343.417,90 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)
Vigência: Até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
Data de assinatura: 26/03/2020.

CONTRATO Nº 156/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**
Contratado: **ULISSES E CORDEIRO DE SATANA - EPP**
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
Valor: R$ 326.483,40 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: Até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
Data de assinatura: 26/03/2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:733F4DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 005/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado do processo Licitatório 005/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DE CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP,** CNPJ 26.754.510/0001-48, Rua Expedito Simões, nº 98 – Bairro Centro, Calumbi-PE. Itens Ganhos: 1, 5, 9, 14, 17, 22, 28, 30, 31, 34 a 36, 38, 39, 43, 45, 47 a 50, 52, 53, 70. Valor dos Itens Ganhos: R$ 326.483,40 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

LEONARDO JUSTO GOUVEIA – ME, CNPJ 18.739.858/0001-38, Rua Nelson Alencar, 646 - Centro - Crato-CE. Itens Ganhos: 2, 6, 8, 10, 18 a 20, 25 a 27, 33, 37, 40, 42, 44, 51, 60, 62, 66. Valor dos Itens Ganhos: R$ 287.497,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE. Itens Ganhos: 3, 4, 7, 11 a 13, 15, 16, 21, 23 ,24, 29, 32, 41, 46, 54 a 59, 61, 63 a 69. Valor dos Itens Ganhos: R$ 343.471,90 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos)

.Exu-PE, 26 de março de 2020.

LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6EB35DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 004/2020 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O Pregoeiro do Município de Exu –PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e o Portaria n° 207/2020, com subsídio nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos:
a) Processo licitatório N° 004/2020, b) Modalidade: Pregão Presencial, c) Número da modalidade: 003/2020, d) Data da Adjudicação: 13/03/19, e) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO (CONSUMO E PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO, CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FARMACÊUTICA**. f) Fornecedores e Lotes Vencedores: **1) DENTAL CAJAZEIRAS,** CNPJ nº 09.210.219/0001-90. Endereço: Avenida Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras – PB, CEP.: 58.9000-000 e **2) IDAIANE KELLY RODRIGUES – ME (2 M DENTAL),** CNPJ nº 23.380.235/0001-51, Endereço: Rua Divino Salvador, 165, Bairro Centro, Barbalha-CE, CEP.: 63.180-000.

Exu-PE, em 13 de março de 2020.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B6DB0E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00005/2020. CPL. CONVITE Nº 00002/2020

Processo Nº: 00005/2020. CPL. Convite Nº 00002/2020. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00002/2020, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para melhoramento e extensão de rede elétrica de baixa tensão, ruas e avenidas, localizadas nesse Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Casmatel - Servicos Eletricos Ltda - EPP. CNPJ: 08.580.757/0001-03, pelo valor de R$218.771,02.

Feira Nova, 26/03/2020.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A0AC12B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXERCICIO 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS

DISPENSA Nº. 001/2020 - FMS

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Floresta, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Ratificar o Processo de Dispensa nº 001/2020, nos termos da Lei para a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em caráter de emergência, conforme proposta da Empresa **A. R. VERISSIMO LTDA -EPP**, CNPJ nº 04.419.989/0001-23, no Valor Global de R$ 157.500,47 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e quarenta e sete reais)

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Floresta – PE, 11 de Março de 2020.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:783301F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.965.708/0001-30
Contratado: **A. R. VERISSIMO LTDA -EPP**, CNPJ nº 04.419.989/0001-23
Objeto: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.
REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento Parcelado
VALOR: R$ 157.500,47 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00
PROCESSO: nº 005/2020
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2020
Data de assinatura: 11/03/2020
Vigência: De 11 de Março de 2020 a 11 de Maio de 2020

Floresta, 11 de março de 2020

DÁCYO GOMES DE SÁ FERRAZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:8E685DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

Em referência a Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, publicado no dia 18/03/2020, a Comissão Permanente de Licitação informa: Houve um erro na digitação do nº do Pregão Presencial na publicação e também no Edital, Portanto:

ONDE SE LÊ: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020"

LEIA-SE: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020".**

Gameleira/PE, 27 de março de 2020.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:A0E11F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 069/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Determina procedimento para pagamento de terço de férias dos servidores da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 021/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26 de março de 2020, especificamente no que se refere a contenção de gastos do município no período da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, as Portarias nº 062/2020 e 066/2020 que concedem férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA e atividades assessoriais, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

R E S O L V E:

Art. 1° - Determinar que o pagamento referente ao terço de férias dos servidores da AESGA, inclusive as férias concedidas por meio das Portarias nº 062/2020 e 066/2020 emitidas pela Presidência desta Autarquia, será realizado até o dia **20 de dezembro de 2020**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F19864C5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 068/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Atribui responsabilidade a Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, nomeada para Função de Confiança Autárquica de

Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, encontra-se gozando férias no período de 23 de março a 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, a fim de dar continuidade às atividades do departamento.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra**, matrícula nº 49-1, designado para a função de confiança de Tesoureiro, a responsabilidade de assumir cumulativamente as funções de Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução, durante a ausência da servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** sem gerar ônus para a administração.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:220033E6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidores, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as recomendações das autoridades sanitárias do País, Estado e Município de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação donovo coronavírus (covid-19)em Pernambuco;

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar meios que possibilite os servidores da AESGA a cumprirem quarentena domiciliar de prevenção ao novo coronavírus.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder, em caráter de excepcional interesse público, licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Admissão	Decênio	Período Concessivo
Luis Carlos dos Santos Silva	Agente Administrativo	30.06.2000	1º	25.03.2020 a 25.04.2020
Paulo Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	01.04.2008	1º	23.03.2020 a 23.05.2020
Rosana Ferreira da S. Tenorio	Agente Administrativo	16.08.2001	1º	25.03.2020 a 25.04.2020
Sonia Marguete Simões Silva	Auxiliar Administrativo	15.04.2008	1º	25.03.2020 a 25.04.2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da Aesga – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:608F9E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 023/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do decreto n. 019/2020, que passa a viger com a seguinte redação:
.....
XI - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;
.....
Art. 2º acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º, que passa a viger com a seguinte redação:
Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:
.....
XI - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar do Decreto 019/2020.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 26 de março de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97831F0D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020-PMG.

Objeto: Aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do Município De Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.929.666,00.** Início do acolhimento das propostas: **30/03/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **09/04/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **09/04/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital

disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 809356,** no Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviço Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C481D585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 001/2020
Processo Nº 002.2020; Pregão Presencial Nº 001.2020; Natureza: serviço; Julgamento: Menor Preço
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM IMPLEMENTO (GRADE ARADORA), COM MÃO DE OBRA DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DESPESAS DECORRENTES DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU-PE**
Fornecedor Registrado: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO**, CNPJ/MF **14.417.792/0001-09**

Item	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de trator agrícola 4 x 2 ou 4 x 4, com potência mínima de 75 HP, equipado com grade aradora, hidráulica, composta de, no mínimo, 14 (quatorze) discos (07 dianteiros e 07 traseiros) de 28" (vinte e oito polegadas) com combustível, mão de obra de operador devidamente habilitado, manutenção e locomoção inclusos. **(New Holand, TL85 E 2016)**	Hora	500	R$ 128,00	R$ 64.000,00

Vigência da ARP: 25/03/2020 a 25/03/2021.

Igarassu, 27 de março de 2020.

ROBSON LUÍS NEVES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:BAD1B8E5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2020, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de Material de Expediente. Valor Total estimado: R$ 791.805,00 (setecentos e noventa e um mil e oitocentos e cinco reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 horas do dia 30/03/2020; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 14:00 horas do dia 09/04/2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10/04/2020.. Informações na Sede da CPL, sito à Praça da Bandeira, Centro – Igarassu – PE ou através do e-mail: licitacaofmsigarassu@gmail.com

Igarassu, 27 de Março de 2020.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B3321D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDAS PREVENTIVAS CORONAVIRUS(COVID-19)

DECRETO Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta, no Municipio da Igazeira, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 48.809/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO finalmente os festejos da Festa de São Josè em curso durante o corrente mês de março de 2020 no ambito deste Município da Ingazeira-PE,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito do Município da Ingazeira, os eventos públicos inseridos nos festejos e programação da FESTA DE SÃO JOSÉ do corrente ano de 2020, especialmente as festas profanas com apresentação de bandas musicias em praça pública e com aglomeração de pessoas.

Paragrafo Único: Ficam suspensos, por motivo de força maior e nos termos do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, todos os contratos administrativos de contratação de atrações e/ou bandas musicais.

Art. 3.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as detemrinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangencia intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 4.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Adminsitração providencie, com toda urgencia a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Parágrafo Único: Fica detemrinada a notificação expressa de todas as empresas contratadas, pelo Município da Ingazeira, com o objetivo de trazerem apresentações de atrações e/ou bandas musicais em praça pública durante o corrente mês de março de 2020 no ambito deste Município da Ingazeira, .

5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos à partir de segunda-feira , dia 16 de março de 2020, e enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no ambito do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:4FAC723A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDAS PREVENTIVAS CORONAVIRUS(COVID-19)

DECRETO Nº 010, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Complementa as regulamentações, no Município de Ingazeira, de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 48.809/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e re-ratificação às medidas detemrinadas pelo Decreto n.º 009/2020 e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre re-ratificações das detemrinações continas no Decreto n.º 009/2020, quanto às medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município da Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam ratificadas as suspensões, no âmbito do Município da Ingazeira, dos eventos públicos inseridos nos festejos e programação da FESTA DE MARÇO do corrente ano de 2020, especialmente as festas profanas com apresentação de bandas musicias em praça pública e com aglomeração de pessoas.

Paragrafo Único: Ficam ratificadas as suspensões, por motivo de força maior e nos termos do Decreto Estadual n.º 48.809/2020, de todos os contratos administrativos de contratação de atrações e/ou bandas musicais.

Art. 3.º - Ficam suspensas, á partir do dia 18 de março de 2020 (quarta-feira) e até 31 de março de 2020, as aulas da rede municipal de ensino, bem como toda e qualquer reunião envolvendo a comunidade escolar.

Paragrafo primeiro: A suspensão das aulas, ora determinada, abrange toda e qualquer instituição de ensino pública e/ou privada no âmbito deste Município de ingazeira-PE.

Paragrafo segundo: Fica recomendado que o planejamento pedagógico e outras atividades de cunho continuado, no ambito da secretaria municipal de educação, sejam realizados por telefone, email, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação

diverso do presencial, cuja organização é de responsabilidade da secretária de educação.

Art.4.º - Fica Determinado que a secretaria municipal de saúde convoque e realize, no prazo de até cinco dias à contar da publicação deste decreto, audiência pública, através da rádio e redes de internet local, com a participação de profissionais da saúde, para esclarecimento da população quanto ao coronavírus (COVID-19).

Paragrafo único: Durante o evento, ora determinado, deve ser oportunizado a participação popular para sanar dúvidas e esclarecer os sintomas, os cuidados, a prevenção e todos os aspectos ligados ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5.º - Fica sugerido ao comercio e entidades privadas, no âmbito deste Município de Ingazeira, a imediata adoção de medidas preventivas contra o coronavírus (COVID-19), tais como utilização de mascaras, álcool em gel e afastamento de qualquer pessoa que esteja com sintomas de gripe.

6.º - Fica determinado que todas as secretarias e órgãos municipais busquem mecanismos de executar suas atribuições de atendimento ao povo em geral, preferencialmente por outros meios, diverso do presencial, fazendo uso do telefone, email, fax, redes sociais e todos os mecanismos para garantir o atendimento adequado e seguro ao povo Da Ingazeira.

Paragrafo único: fica determinado que os servidores municipais, durante o expediente do serviço público municipal, utilizem mascaras e higienização das mãos, devendo, cada setor, providenciar álcool em gel em cada repartição para utilização do público em atendimento.

Art. 7.º - Fica recomendado à toda população de ingazeira que busquem esclarecimentos para efetivação de cuidados, prevenção, identificação dos sintomas e tratamento adequado do coronavírus (COVID-19), de modo que cada cidadão possa fazer sua parte para evitar uma deflagração de epidemia local.

Art. 8.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 9.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 10.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 11.º - Ratificam-se os termos do Decreto n.º 009/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:ADF89D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDAS PREVENTIVAS CORONAVIRUS(COVID-19)

DECRETO Nº 011 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavirus em Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 009/2020 de 14 de março de 2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do coronavirus,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no âmbito deste Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no âmbito deste Município.

Art. 3º Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais localizados no âmbito deste Município.

Art. 4º. “Art. 3º Ficam suspensos, no âmbito deste Município, eventos de
qualquer natureza com **público superior a 50 (cinquenta) pessoas**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:D70AB4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDIDAS PREVENTIVAS CORONAVIRUS(COVID-19)

DECRETO Nº 012, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Complementa as regulamentações de medidas temporárias, neste Município da Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, conforme Decreto Estadual n.º 48.809/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e ratificação às medidas determinadas pelos Decretos n.º 009/2020 e e 10/2020 e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, os termos do Decreto Estadual n.º 48.809, de 14 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - **Ratifica** todas as medidas determinadas pelos Decretos de número 09 e 10 de 2020, e complementa as medidas temporárias de urgência a serem adotadas, no âmbito deste Município da Ingazeira, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - **Fica recomendado** à populaçao em geral que permaneçam em suas residencias, evitem aglomeração, evitem transitarem em locais públicos e/ou privados, evitem receberem e efetivarem visitas, evitem se deslocarem para outros Municípios, de forma a se manter no máximo de isolamento como medida necessária para não possibilitar a contaminação pelo coronavírus (COVID-19).

Paragrafo Primeiro: Recomenda aos proprietários de veículo de transporte de passageiros que se abstenham que transportarem várias pessoas juntas; que criem uma rotina com horário e limite de passageiros; que evitem transportar idosos, grávidas, crianças e portadores de vulnerabilidades; que higienizem os veículos na saída e na chegada de cada viagem e que disponibilizem alcool em gel e papel toalha para uso dos passageiros durante a permanencia no transporte.

Parágrafo Segundo: Recomenda aos estabelecimentos comerciais que viabilizem o atendimento rápido ao consumidor, evitem aglomeração de pessoas dentro do comercio, evitem filas, evitem contato físico entre pessoaos, disponibilizem alcool em gel e papel toalha para o uso do consumidor em atendimento e garantam aos empregados e atendentes em geral o uso de mascaras e alcool em gel.

Art. 3.º - **DETERMINAR, à partir de segunda-feira (23/03/2020),** a suspensão do atendimento ao público no prédio sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias, salvo ás secretárias municipais de sáude e de assistencia social.

Paragrafo primeiro: As secretarias de saúde e assistencia social devem garantir o atendimento à população em geral somente para às situações de urgencias, relacionadas com a prevenção e cuidados com a saúde e assistencia das pessoais.

Paragrafo segundo: As Secretarias de Saúde e Assistencia Social devem organizar o tendiemnto ao povo de forma rápida, sem aglomeração, sem contatos físicos desnecessários, sem filas e sem espera.

Paragrafo Terceiro: Cada Secretaria deve manter os serviços essenciais, de forma interna e com revesamento dos servidores lotados em cada uma delas, de modo à garantir que não ocorra aglomeração de pessoas servidores ou não; devendo criar mecanismos de atendimento ao povo de forma não presencial, podendo utilizar o telefone, email, redes sociais ou qualquer outra que seja divulgada à população e fique á disposição do povo em geral.

Paragrafo Quarto: Cada secretário municipal deve se manter vigilante para um adequando funcionamento das atividades próprias de cada secretaria, possíveis de serem realizadas durante o estado de emergencia vivenciado.

Paragrafo Quinto: Cada secretário municipal deve manter vigilancia e controle sob os servidores a ele subordinados, de forma a garantir rodizio entre eles, evitar aglomeração e identificar o servidor que possua vulnerabilidade à contamiçaõ pelo coronavirus, de modo á dispensar o servidor vulnerável do serviço e encaminhá-lo ao isolamento domiciliar.

Art. 7.º - Determinar ao comitê de acompanhamento e avaliação da situação do novo coronavírus (COVID-19), instituído pela Portaria n.º 011/2020, que povidencie esclarecimento diário e constante à populao em geral à respeito dos cuidados à serem tomados pela população, das ações públicas adotadas, da rede de proteção e de como proceder em caso de suspeita da contaminação pelo coronavírus (COVID-19), de modo que cada cidadão se mantenha informado e possa fazer sua parte para evitar uma deflagração de epidemia local.

Paragrafo ùnico: Toda campanha de esclarecimento popular deve enfatizar os cuidados especial com os idosos e pessoas vulneráveis.

Art. 8.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 9.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.
Art. 10º. Ficam suspensos, no âmbito deste Município, eventos festivos de
qualquer natureza.

Art. 11.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 12.º - Ratificam-se os termos dos Decretos n.º 009/2020 e 010/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:C396C2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICA MEDIDAS PREVENTIVAS CORONAVIRUS(COVID-19)

DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Re-Raratifica medidas restritivas temporárias adicionais, no âmbito do Município da Ingazeira,para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em complementação e re-ratificação às medidas determinadas pelos Decretos Municipais de n.º 009 e 010/2020 e,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas pelos**Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020** e pelos Decretos Municipais n.º 09 e 10/2020,

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

CONSIDERANDO os termos d**a Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual,**

DECRETA:

Art. 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º do Decreto Municipal n.º 09/2020 e o Decreto Estadual n.º 48.809/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo Segundo - A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - terá suas condições e requisitos definidos em portaria do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública.

II - a vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 2.º - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de todos os comércios e similares localizados no Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o*caput*,poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

Parágrafo segundo - Excetuam-se da regra do caput:
I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;
V - postos de gasolina;
VI - casas de ração animal;
VII - depósitos de gás e demais combustíveis

Art. 3º - **Fica suspenso, a partir do dia 23 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares**, localizados no Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o*caput*poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 4º - **Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares**, localizados no Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 5º - **Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais** localizados no Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 6º - Fica suspenso, a partir do dia 22 de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviços localizados no Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:
I - a prestação dos serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020).**
II - os serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet;
III - as clínicas e os hospitais veterinários;
IV - as lavanderias;
V - os bancos e serviços financeiros, inclusive lotérica;

VI - os serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e
VII - hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes.
Art. 7º - **Ficam suspensas, a partir de 22 de março de 2020, as atividades relativas ao setor de construção civil** em todo o Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:
I - atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
II – Atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;
III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;
IV - atividades prestadas por concessionários de serviços públicos.
Art. 8º - Fica suspenso, a partir de 22 de março de 2020, o transporte coletivo intermunicipal de passageiros em todo o Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.
Parágrafo Primeiro - Excetuam-se da regra do caput:**(Redação dada pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020):**
I - o transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados aos estabelecimentos descritos no § 1º do art. 2º e nos parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º, bem como relacionados aos estabelecimentos industriais e logísticos instalados no Município, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários, até o completo esvaziamento das unidades imobiliárias hospedeiras.**(Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020).**
II - transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado no site da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, vedada a circulação na Região Urbana da Ingazeira.

Art. 9º - Os serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e as centrais de distribuição poderão funcionar para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos descritos no § 1º do art. 2º, parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º, e § 1º do art. 5º.**(Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020).**
Parágrafo Primeiro - Também estão autorizados a funcionar os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de insumos e de equipamentos utilizados pelos estabelecimentos industriais e logísticos instalados no Município da Ingazeira, bem como dos produtos fabricados pelos referidos estabelecimentos.**(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020).**

Parágrafo Segundo - Também estão autorizados a funcionar as oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos.**(Parágrafo acrescentado pelo Decreto Nº 48836 DE 22/03/2020).**

Art. 10º - Fica suspenso, a partir de 22 de março de 2020, o transporte de pessoas por mototaxista no âmbito de todo o território do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 11.º - **Fica suspenso, a partir de 22 de março de 2020, a realização de feiras-livres em geral no âmbito de todo o território do Município da Ingazeira**, Estado de Pernambuco.

Art. 12.º -As medidas restritivas previstas neste Decreto não alcançam os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, inclusive padarias, quitandas, mercados e supermercados, bem como os restaurantes e lanchonetes localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde.

Art.13.º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Reponsabilidade Fiscal.

Art. 14.º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 15.º A tramitação de processos licitatórios, referentes às matérias veiculadas neste Decreto, correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades do Município da Ingazeira.

Parágrafo ùnico: Fica proibida a realização de processos licitatérios na modalidade presencial no ambito do Município da Ingazeira, durante o estado de emergencia pelo coronavírus, ressalvada hipotese de emergencia trasida pelas consequencias do estado de emergencia pelo conoravírus, quando deverá ser realizado sem aglomeração e com utilização dos meios eletronicos disponíveis.

Art. 16.º - **O descumprimento das medidas** preventivas previstas neste Decreto e/ou nos decretos municipais de número 09 e 10/2020, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização dos crimes contras a saúde pública, tipificados nos artigos 131, 267, 268, do Código Penal e/ou 39 do código de Defesa do Consumidor, ou, ainda, qualquer outra norma vigente.

Art. 17.º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente de acordo com as determinações expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco que tenham abrangência intermunicipal, conforme avaliação do Centro de Operações de Emergências (COE COVID 19), para, se necessário, serem adotadas outras providências adicionais necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 18.º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração providencie, com toda urgência a publicação deste Decreto e sua divulgação por todos os meios de comunicação para que chegue ao conhecimento do povo em geral.

Art. 19.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retorativos à 22 de março de 2020, e produzirá efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em saúde causado pelo coronavirus, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 20.º - Ratificam-se os termos dos Decretos Municipais n.º 009, 10, 011 e 012/2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:3BFCF5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA CALAMIDADE PUBLICA EM INGAZEIRA

DECRETO Nº 014, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Ingazeira, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação docoronavirusem Pernambuco,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavirusprevistas pelos**Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822/2020, 48.834/2020 e 48.836/2020 e pelos Decretos Municipais n.º 009, 010, 011, 012 E 013/2020,**

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento docoronavirus,

CONSIDERANDO os termos d**a Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual,**

CONSIDERANDO que foi declarada situação de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO finalmente, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

DECRETA:

Art. 1º - **Fica decretada situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município da Ingazeira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Art. 2.º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", nos temros dos Decretos Municipais número 009, 010, 011, 012 E 013/2020 de março de 2020.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá à partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernmabuco, com vigencia até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

MENSAGEM N.º 001/2020

Senhores Membros da Assembleia Legislativa de Pernambuco,
Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicito** a Vossas Excelências o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com efeito, vivemos sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (**COVID-19**), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo e poderão, de acordo com algumas estimativas, levar a uma queda de até dois por cento no Produto Interno Bruto - PIB mundial em 2020.
O choque adverso inicial nas perspectivas de crescimento do mundo esteve associado à desaceleração da China, que foi profundamente agravada pelo início da epidemia. Por concentrar quase um quinto do PIB mundial e ser destino de parcela substancial das exportações de vários países, aquele país vinha sendo o principal motor da economia mundial nos últimos anos, de modo que a súbita redução em sua taxa de crescimento por si só já implicaria efeitos adversos para os demais países.
Em um segundo momento, contudo, a rápida disseminação do vírus em outros países, notadamente na Europa, levou a uma deterioração ainda mais forte no cenário econômico internacional. De fato, as medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde, implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas. Essas medidas envolvem, por exemplo, reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais e industriais. Se, por um lado, são medidas necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, por outro lado, as mesmas medidas devem causar grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.
O desafio para as autoridades governamentais em todo o mundo, além das evidentes questões de saúde pública, reside em ajudar empresas e pessoas, especialmente aquelas mais vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, a atravessar este momento inicial, garantindo que estejam prontas para a retomada quando o problema sanitário tiver sido superado. Nesse sentido, a maioria dos países e dos Estados e Municípios Brasileiros vêm anunciando pacotes robustos de estímulo fiscal e monetário, bem como diversas medidas de reforço à rede de proteção social, com vistas a atenuar as várias dimensões da crise que se desenha no curtíssimo prazo. Apesar da incerteza em relação à magnitude dos estímulos requeridos, bem como dos

instrumentos de política mais adequados neste momento, a avaliação de grande parte dos analistas é que as medidas anunciadas têm apontado, em geral, na direção correta. Não há, porém, como evitar o choque recessivo no curto prazo, que deve afetar a maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil e, em consequência nos Estados e Municípios Brasileiros. Espera-se, porém, que essas medidas sejam capazes de suavizar os efeitos sobre a saúde da população e pelo menos atenuar a perda de produto, renda e emprego no curto prazo e facilitar o processo de retomada.

Assim, é certo que os repasses do Fundo de participação aos Municípios Brasileiros sofrerá dramática diminuição e, em consequência, este Município enfrentará período de instabilidade financeira e orçamentária que o impossibilitará de cumprir as metas fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, é inegável que em todo o território Municipal as medidas para enfrentamento dos efeitos da enfermidade gerarão um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na realidade local.

Extrai-se, portanto, que a emergência do surto do **COVID-19** como calamidade pública gerará efeitos na economia nacional, estadual e municipal com arrefecimento da trajetória de recuperação econômica que vinha se construindo e consequente diminuição significativa da arrecadação do Governo Federal e os repasses para os Municípios. Vale ressaltar que, neste momento, o Brasil está entrando na crise e ainda que ela já esteja presente em outros países a incerteza envolvida no seu dimensionamento, em nível global e nacional, inviabiliza o estabelecimento de parâmetros seguros, sobre os quais os referenciais de resultado fiscal poderiam ser adotados.

Em outras palavras, em um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas da União e demais entes federados, o engendramento dos mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal poderia inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais ao deslinde do Estado, o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública em questão.

Por isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Assembleia Legislativa Estadual e enquanto esta perdurar, este Município da Ingazeira seja dispensada do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia no âmbito Municipal.

Ingazeira, 26 de março de 2020.

LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:4E5853BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
AVISO DE LICITAÇÂO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA-PE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO:Licitação exclusiva para ME e EPP- Processo Administrativo nº 001/2020 Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Contratação da Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira com o plano de contas estabelecido pela União para suporte técnico à Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE. Valor: R$ 64.800,00. Abertura: 13/04/2019, às 08:00hs (horário de Brasília). Edital disponível: Rua Moacir de Albuquerque Barbosa nº09, Centro, Itaíba-PE (Sede da Câmara) Fone: (87)3849-1153, ou solicitado pelo E-mail: camitape@yahoo.com.br.

MÔNICA SORAIA RAMOS SOUTO ELIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:C769E802

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020. NATUREZA DO OBJETO: Compras - **OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio, ar medicinal, oxigênio medicinal tipo g", fluxômetro e regulador de pressão, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. **DATA:** 13/04/2020 (treze de abril de dois mil e vinte)**. Horário:** 09:h30min (nove horas e trinta minutos), **VALOR MÁXIMO**: R$ 144.052,50 (cento e quarenta e quatro mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba/PE, 30 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EFB1E52C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- NATUREZA DO OBJETO: Compra - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de Combustíveis (Diesel S10, Gasolina e Etanol) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba, Estado de Pernambuco **para o exercício de 2020**. **FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por item, **LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. **DATA:** 13/04/2020 (treze de abril de dois mil e vinte)**. Horário:** 12:h00min (doze horas), **VALOR MÁXIMO**: R$ 669.900,00(seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). **RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 30 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8F9E53A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 014/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cama PPP e Espaldar em Madeira, por meio da emenda parlamentar proposta nº 11826.158000/1190-19, para atender a Secretária de Saúde. **TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO**: Por

Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 14/04/2020 (quatorze de abril de dois mil e vinte). **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 09h30min (nove horas e trinta minuto). Valor Máximo: **R$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 30 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3F8FF70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO ADM Nº. 011/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**. **OBJETO NAT:** serviço - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de locação de software de gestão de saúde, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itaíba. **TIPO: Menor Preço - FORMA DE JULGAMENTO**: global. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 14/04/2020 (quatorze de abril de dois mil e vinte). **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 10h30min (dez horas e trinta minutos). Valor Máximo: **R$ 127.200,00** (cento e vinte e sete mil s duzentos reais). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldoempreendedor.gov.br.

Itaíba/PE, 30 de março de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C562C1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

PROMOVE ALTERAÇÕES AO DECRETO Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr.ª **MARIA REGINA DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município de Itaíba;

CONSIDERANDO que certos serviços e atividades, apesar de não diretamente ligado ao combate ao coronavírus, são essenciais para a manutenção da ordem, do abastecimento e das garantias à população; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as ações municipais à legislação estadual, na questão do enfrentamento ao coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Ao art. 1º, do Decreto nº 15/2020, que trata da suspensão temporária de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na sede, distritos e área rural, ficam incluídos os seguintes parágrafos:

"**§ 1º Ficam excluídos da suspensão os supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e outros voltados à alimentação, tais como açougues, frigoríficos e casas de frios, de acordo com o §1º, do art. 2º do Decreto nº 48.834/2020.**

§ 2º Ficam também excluídos as farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares, lojas de produtos de higiene e limpeza, lojas de defensivos e insumos agrícolas, casas de ração animal, pet shops, postos de gasolina, depósitos de gás e demais combustíveis.

§ 3º As lojas de material de construção poderão atender a produtos necessários para serviços urgentes e/ou no sistema de delivery ou ponto de coleta, respeitando as recomendações dos decretos nº 48.857 e nº 48.837, ambos de 24 de março de 2020."

Art. 2º Ao art. 3º, do Decreto nº 15/2020, que trata da prestação de serviços à população, fica incluído o seguinte Parágrafo único;

"Parágrafo único. Continuam a prestar serviços à população os consultórios, clínicas, hospitais, laboratórios, dentista, clínicas e hospitais veterinários, bancos, lotéricas e demais serviços financeiros, lavanderias, serviços de limpeza e higienização, vigilância e segurança, serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio e hotéis e pousadas para atendimento exclusivo aos hóspedes, de acordo com o que determina o parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 48.834/2020."

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 15/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam suspensas, as atividades relativas ao setor de construção civil em todo o Município de Itaíba.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:

I - atividades urgentes, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

II - atividades decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas à situação de emergência de que trata este Decreto;

III - atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

IV - atividades prestadas por concessionários de serviços públicos."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A2B36BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO DO PREGÃO
DESPACHO:

Processo em Referência: n.º: *00015/2020*
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: *00018/2020*
Interessadas: *Carlos Henrique Leite Barbosa e Merielli Lopes Amorim.*

Vistos etc.

Considerando que ambas as Licitantes acima identificadas deram causa ao fracasso do Pregão Eletrônico n.º. 00018/2020, em razão de terem apresentado lances absolutamente irrisórios, com valores que, embora regularmente instados, não conseguiram comprovar a sua exequibilidade com a apresentação de notas fiscais que comprovassem que os mesmos são, ao menos, aproximados dos praticados na suas

atividades regulares (Ata de fls. 155/157), o que gerou transtornos e custos com o processamento de um novo certame, DECIDO:
Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA às referidas Empresas, para que as mesmas se abstenham de, no próximo pregão, se optarem por participar, abstenham-se de apresentarem proposta e consequentes lances em valores que não possam ter a sua exequibilidade comprovada por meio de notas fiscais de prática aproximada de preços em período não superior a doze meses.
Advirto, por necessário, que se tal conduta se repetir será instaurado procedimento administrativo que pode levar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, além de notificação para registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas perante a Controladoria Geral da União (CGU).
Ainda esclareço a Vossas Senhorias que o custo da abertura do recebimento de propostas, apuração de lances e habilitação dos interessados em ato público é de no mínimo R$ 1.475,27 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) o que, neste caso, terá um acréscimos de 100% em razão da necessidade de se promover uma nova sessão. Tais condutas, além de causarem prejuízo a Administração e atrasar a disponibilização dos serviços à população, são ainda desrespeitosas para os profissionais responsáveis pelo processamento dos certames, os quais, são submetidos a trabalhos que não chegam a conclusão almejada.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 27 de Março do ano de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Pregoeira

<<https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=11895&n=você-sabe-quanto-custa-uma-licitação?>> Acessado em 27 de mar. 2020.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C1AD963F

COMISSÃO DO PREGÃO
ATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 17/03/2020. Licitantes interessados neste processo: José Edson de Sousa – Domingos Sávio – Sueli Pereira de Siqueira – Maria de Lourdes G. Barbosa – Valdonis Candido de Lima – Ana Karina de Arruda Santos – Edson Bruno Sales de O. Silva – Gilvan Pereira da Silva – Jaciel Marcos Pereira V. – Maria Gabriela Marques – Rosinaldo J. de Siqueira – Gerson Guimarães Silva – Juvita Nunes Farias – João Carlos da Silva S. – Francisco Tadeu Bezerra – Claudio Maranhão de V. – Patrício Pereira Lopes – Antonio Gomes de Melo – Damião Wilson de Macedo – Silvano José de Siqueira – Gislanio Klebio S. C. – Paulo Sergio Alves R. – Severina do Ramo de S. – Gustavo L. de O. – Robiel de Siqueira – Ronaldo Cesar Teixeira – Antonio J. Delfino de Lima – Sueli Pereira de Siqueira. Às 08:00 horas do dia 27/03/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2020 de 02/01/2020, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio. A Pregoeira abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia seria unicamente o recebimento dos envelopes do Certame em referência dos Licitantes. As Empresas protocolaram seus envelopes antes do início da Sessão. Tendo em vista as restrições impostas para o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus que dentre elas objetiva evitar aglomerações de pessoas como meio de impedir a disseminação do vírus esta Pregoeira decidiu por receber os envelopes das licitantes relacionadas, os quais serão analisados posteriormente, quando então serão convocados para a sessão de lances. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA

EDILENE DE SOUZA MACHADO

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Ausente Justificadamente

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3AB373B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00076/2019
Modalidade: Tomada de Preços n.º. 00012/2019

Vistos etc.

Intime-se a Empresa Silva e Leite Construções e Serviços LTDA, participante do Certame acima identificado para, no prazo de 03 dias úteis, apresentar a Proposta e a respectiva planilha de composição de custos unitários escoimadas dos erros apontados no Relatório Técnico de fls. 990/994, conservando o seu valor global, ou justificativas, sob pena de desclassificação.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 27 de Março do ano de 2020.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E9CE4201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - PROCESSO 027/2020

A Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação, adjudica e homologa o Processo nº 027/2020 – Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto consiste na : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS MONOCROMÁTICAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em favor da empresa**COSTEIRA COPIADORA – A J DE SOUZA NETO – ME, CNPJ 10.618.493/000181, com proposta no valor global de R$** 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Itapissuma, 27 de março de 2020.

ALDANEIDE DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B8F819FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 - PROCESSO 055/2020

As **SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; SAÚDE; AÇÃO SOCIAL; OBRAS E INFRAESTRUTURA**, adjudica e homologa o Processo nº 065/2020 – Pregão Presencial nº 0140/2020, cujo objeto consiste na : **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELE SEUS DERIVADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**, em favor da empresa**POSTO DA ILHA LTDA, CNPJ 08.261.810/0001-03,** com proposta no valor global de R$ 1.884.142,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Itapissuma, 27 de março de 2020.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

HUGO LEONARDO A F DA SILVA
Secretário de Obras e Infraestrutura

EDIENE MARIA TENÓRIO SANTOS
Secretária de Ação Social

BENEDITA ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1DBBFA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 09/2020, PREGÃO ELETRONICO N° 06/2020 - Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus com tração 4x4, com no mínimo 75 cv, com grade aradora 24x26 discos, controle remoto, para atender as necessidades do município de Jucati/PE. Valor estimado R$ 317.333,34 (trezentos e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 31/03/2020. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 14/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 14/04/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 27 de março de 2020.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:6BAE6B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N.° 012/2020

EMENTA: Estabelece Novas Medidas de Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado permitiu que alguns estabelecimentos estejam abertos neste momento de emergência;
CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;
CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;
CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Acresce o inciso IX ao §1º do Artigo 2º do decreto n. 009/2020, que passa a viger com a seguinte redação:

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

Art. 2º acresce o inciso IX ao parágrafo único do Artigo 3º do decreto n. 009/2020, que passa a viger com a seguinte redação:
Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput:
IX - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de Março de 2020, revogando todas as disposições em contrário, em especial aquilo que lhe contrariar do Decreto nº 009/2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:D3FC970A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. OBJETO: Aquisição Integral de Um (01) Unidade Móvel de Saúde, Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, visando atender as necessidades do Centro de Saúde deste Município, de acordo com a proposta nº 11425.769/0001190-06, do Ministério da Saúde. Valor **R$ 372.010,00 (trezentos e setenta e dois mil e dez reais).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 31 de março de 2020.** Abertura das Propostas: **09:00 h. do dia 09 de abril de 2020**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 27 de março de 2020. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1D4A6756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2020

DECRETO Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 que define no âmbito socioeconômico medidas

restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelos Decretos Municipais nº 16 de 2020,

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas no Decretos Estadual nº48.8837 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municipios, Estados e Países para enfrentamento do coronavirus,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 4º do Decreto nº 16 de 23 de março de 2020 para a vigorar com a seguinte alteração:
Parágrafo Único: Ficam suspensos, a partir do dia 24 de março de 2020, a prestação dos serviços de mototáxi no Município de Lagoa Grande -PE. (NR)
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/03/2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

SAMARA MARTINS VIEIRA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alinne Thayna de Souza Nunes
Código Identificador:88AD3C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 003/2020 (GRUPO DE EMERGÊNCIA)

O **GRUPO INTEGRADO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS RELACIONADAS A DESASTRES NATURAIS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme integrantes nomeados na Portaria N° 036 de 13 de março 2020 e conforme os Decretos Municipais N° 007 de 13 de março de 2020, N° 008 de 16 de março de 2020 e N° 009 de 18 de março de 2020,
CONSIDERANDO: o acompanhamento constante da execução das medidas mitigadoras para garantia do cumprimento integral do Decreto N° 009 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO: a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO: avaliação da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre o risco de contágio e impacto do COVID-19, classificada a evolução deste evento, a nível global, de "muito alto";
CONSIDERANDO: o Decreto Estadual N° 48.822 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual N° 48.831 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO: a Recomendação N°. 002 de 20 de março de 2020, do Ministério Público de Pernambuco;
CONSIDERANDO: os Decretos Municipais nº 07, 08 e 09/2020;
CONSIDERANDO: as Portarias N° 001 e 002/2020 (Grupo de Emergência);
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR funcionários da Prefeitura Municipal de Limoeiro, que possuam a formação em enfermagem (técnico de enfermagem e/ou enfermeiro), a partir de terça-feira, 24 de março de 2020, a participarem da campanha contra influenza no município.
I – Esta convocação visa a manutenção do isolamento social dos idosos e a não aglomeração de pessoas nas unidades básicas de saúde.
Parágrafo Único. Os funcionários serão contactados pela Secretaria de Saúde.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de março de 2020, permanecendo vigentes as disposições elencadas nas Portarias N° 001 e 002/2020 (Grupo de Emergência), e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Limoeiro, 23 de março de 2020.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO
Secretária de Saúde
Coordenadora do Grupo Integrado

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Secretária de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária de Educação

CRISTIANE DA SILVA BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

MARIA ANGÉLICA VILANOVA DE ALBUQUERQUE
Procuradora Municipal

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Assessor Especial

ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO
Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B85A984D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 018/2020. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de Empresa para aquisição de um(01) Veículo adaptado para ambulância TIPO A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta zero quilômetro; modelo do ano da contratação ou do ano posterior, para atender a secretaria de Saúde (FMS) Unidade Mista João Paulo II-Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: G VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, situada a Av. Euclides dourado, 96 – Centro-Garanhuns/PE – CNPJ nº 10.675.197/0001-12, vencedora com a quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Manari-PE, 27 março de 2020..

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1AC77D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº017/2019

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/20019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO Contratação de Sociedade Advocatícia destinada à prestação de assessoria jurídica consultiva nos mais variados temas que envolvem a administração pública, tais como, servidores, licitações, contratos, projetos de leis e prestação de contas; bem como assessoria jurídica contenciosa, envolvendo o patrocínio das causas judiciais de segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devendo a assessoria jurídica contratada se manifestar nos referidos processos, recorrer, despachar com os julgadores, realizar sustentações orais, quando assim entender, e tudo o mais praticar para o fiel cumprimento desse desiderato contratual, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI/PE DE OUTRO A FIRMA **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, E DO ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, neste ato representado pela Secretária de Administração a Srtª SIBELE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 008.076.444-47 portador da cédula de Identidade Nº 1.701.548 SSP/AL.

CONTRATADO: FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede Av. República do Líbano, 251 – Torre A - SALA 1802- Pina - RECIFE/PE – CEP. 51.110-160, inscrita sob o CNPJ 31.401.997/0001-15, doravante aui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Filipe Fernandes Campos**, inscrito no CPF:046.243.654-37 e RG 200220066033789-SDS/AL, OAB/PE nº 31.509.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato **Nº 0017/2019**, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada até **27 de Março de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A fundamentação legal do presente aditivo está devidamente consubstanciada no art. 57, inciso II, no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – As demais cláusulas integrantes do contrato primitivo não serão afetadas em virtude da lavratura do presente termo, de maneira que estão absolutamente todas ratificadas.

CLÁSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato, estão previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Manari(PE), 27 de março de 2020.

Contratante	Contratada
Município de Manari	Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ: 01.626.099/0001-02	CNPJ nº 31.401.997/0001-15
SIBELE MONTEIRO DA SILVA	Representante Legal:
CPF: 008.076.444-47	FILIPE FERNANDES CAMPOS
Secretária de Administração do Município de Manari/PE.	CPF: 046.243.654-37
	OAB/PE nº 31.509

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B10BE500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público que **às 10:00 (dez) horas do dia 14 de Abril de 2020,** na Sala de Audiências da CPL da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, à Rua Jose Miranda, 901, Centro – Moreilândia – PE, CEP – 56.150.000, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de realizar um processo Licitatório para **AQUISIÇOES DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E FRIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILANDIA - PE, NO PERIODO QUE CORRESPONDE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**, com base nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde de Moreilândia –PE, tendo como valor estimado: **R$ 380.404,09 (Trezentos e Oitenta e mil Quatrocentos e Quatro reais e Nove centavos).** Informações, Editais e anexos podem ser obtidos no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 25 de março de 2020.

JOSÉ ROMÁRIO GOMES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3084830F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 025/2019. PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2019.

Processo Licitatório - Nº 025/2019. CPL. Pregão Eletrônico 006/2019. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico - 006/2019. Objeto: Descr: eventual e futura aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede pública municipal, Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Nazaré da Mata. **Empresa 01:** Lotes: 22, 42 e 66, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32, pelo valor global de R$ 10.534,68 (Dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **Empresa 02:** Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 , e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: FORTE MAIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.799.010/0001-08, pelo valor global de R$

257.204,86 (Duzentos cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Nazaré da Mata, 27 de Março 2020.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CCA28B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2020.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 001/2020 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - Objeto Nat.: Compras - Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de lanches/refeições, programas, projetos e ações da Secretaria de Ação Social e Trabalho. Valor Máximo Aceitável: R$ 213.562,82 (Duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Início do Recebimento das Propostas: 31/03/2020 às 09h00min. Abertura das Proposta: 16/04/2020 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/04/2020 às 10h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 27 de Março de 2020

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:60CFB60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2020.

Processo Licitatório Nº 002/2020. CPL. Pregão Eletrônico 002/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico 002/2020. Objeto: Aquisição parcelada futura e eventual de materiais de laboratório para atender a demanda do laboratório central da Secretaria de Saúde. **Empresa 01:** Lotes: 01, 05, 06, 09, 10, 21, 22, 23, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01**: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº. 26.794.414/0001-23, pelo valor global de R$ 21.138,72 (Vinte e um mil, cento e trinta e oito reais, e setenta e dois centavos). **Empresa 02:** Lote : 03, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02**: SILSUL COMERCIO-LTDA, CNPJ nº. 57.359.168/0001-05, pelo valor global de R$ 8.064,00 (Oito mil sessenta e quatro reais). **Empresa 03:** Lotes : 17e 18, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03**: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº. 02.472.743/0001-90, pelo valor global de R$ 12.406,68 (Doze mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e oito reais). **Empresa 04:** Lotes : 02, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 04**: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELLI, CNPJ nº. 06.260.394/0001-01, pelo valor global de R$ 25.913,52 (Vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Nazaré da Mata, 27 Março de 2020.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FE2B6CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2020

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Nazaré da Mata, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 10, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDOa edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Nazaré da Mata, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos nº 10/2020, 11/2020 e 12/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à doDecreto nº 10, de 13 de março de 2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata/PE, 27de março de 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:39178307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 212/2020. Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE A Pregoeira torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa SERVITIUM EIRELI foi julgado improcedente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone/WhatsApp (81) 99808-1666, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 27 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES GUEDES SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:FA36E11A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SEFAD
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 212/2020. Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Adjudico o objeto da licitação à empresa **ETNA ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM NACIONAL LTDA** (CNPJ nº 11.481.173/0001-95), vencedora do certame, com proposta de preços no valor de **R$ 1.809.999,71 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** e homologo todo o processo licitatório.

Olinda, 27 de março de 2020.

CAETANO CESAR DE PAIVA GENU DINIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:2482B05D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040/2020

Ementa: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo*coronavírus*).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo*coronavírus*(COVID-19), declarada através da Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo*coronavírus*(COVID-19), na forma do parágrafo único, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO os encaminhamentos do "*Comitê Olinda emAção*", destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do*coronavírus*(COVID-19), sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de transmissão comunitária do COVID-19, que impôs o ingresso na fase de mitigação, apontando que a partir de então apenas serão notificados e identificados os casos graves, não sendo realizados mais testes de casos leves ou assintomáticos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que segundo o Informe EpidemiológicoCoronavírus(COVID-19) n° 05/2020, da Secretaria de Saúde de Olinda, até a presente data, 26 de março de 2020, já há 3 (três) casos confirmados da doença no município de Olinda;

CONSIDERANDO o risco iminente de extrapolação dos limites com despesas de pessoal e em face da queda abrupta da receita municipal, a demandar, em breve, as vedações impostas pelos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o fato de ser a receita do Município de Olinda composta, em sua maior expressão, do ISS (17,69%), do IPTU (7,30%), da cota parte do ICMS (25,40%) e do FUNDEB (20,71%), os quais serão gravemente atingidos e reduzidos em decorrência da pandemia do novocoronavírus(COVID-19), independentemente da possibilidade de auxílio do Governo Federal no que diz respeito ao FPM, que representa 18,24% (dezoito vírgula vinte e quatro por cento) da receita total;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do n° Ofício nº 43/2020, oriundo da Secretaria de Fazenda e da Administração, que aponta a necessidade de elevação dos gastos públicos para proteger a saúde dos munícipes da cidade de Olinda e a perspectiva inequívoca de queda da arrecadação municipal, conforme todas as análises de especialistas, afirmando, ainda, que o aumento dos gastos para atendimento às necessárias medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em epígrafe, vem comprometendo também, significativamente, a adoção das medidas de ajustes nas contas públicas municipais exigidas pela Lei Complementar n 101/2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Olinda, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo*coronavírus*(COVID-19).

Art2º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia caudada pelocoronavírus(COVID-19), observando-se o disposto neste decreto e demais recomendações já expedidas por ocasião do Decreto Municipal n° 30/2020 e normativos posteriores, bem como as recomendações advindas do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Pernambuco, aplicáveis ao Município de Olinda.

Art. 3º. O "*Comitê Olinda emAção*", destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do*coronavírus*(COVID-19), sob a coordenação e orientação da Secretaria de Saúde deste Município, nos termos do Decreto Municipal n° 30, de 16 de março de 2020, fará permanente monitoramento da situação de Calamidade Pública, de forma a respeitar a contínua e dinâmica adoção, abrandamento ou intensificação da medida.

Art. 4º. A observância das ações de prevenção, contenção e controle da pandemia do*coronavírus*(COVID-19) não prejudicam a observância das demais medidas adotadas, ou que vierem a ser adotadas pela União Federal ou pelo Estado de Pernambuco prevalecendo essas últimas se acaso forem mais restritivas.

Art. 5º. O Pode Executivo Municipal poderá, caso se fizer imprescindível e iminente, proceder à requisição de equipamentos, medicamentos, insumos e bens, inclusive imóveis, de particulares, bem como ainda a sua desapropriação, nos termos da legislação específica.

Art. 6º. Para fazer frente ao cumprimento das despesas decorrentes do presente decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá proceder a abertura de créditos extraordinários, nos termos da Lei Federal n° 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art.7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de março de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F0DFFF24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 189 DE 26 MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Cléber José de Aguiar da Silva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia temporária à nomeação e reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados para o cargo de MÉDICO PSF no Concurso Público – Edital nº 01/2019, formulados por DIOGO FABRÍCIO APRÍGIO DE ANDRADE, CPF nº 042.868.674-55 (protocolo em 09/03/2020) e BRUNO APOLINÁRIO DE CARVALHO, CPF nº 083.988.854-67, (protocolo em 27/03/2020), classificados em 4º (quarto) e em 7ª (sétimo) lugares, respectivamente.

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2019, ofereceu 10 (dez) vagas para o cargo efetivo de médico PSF, tendo sido chamado 07 (sete) candidatos via Portaria Municipal nº 140, de 02/03/2020 para tomarem posse no cargo.

CONSIDERANDO o parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município posicionando-se pela concessão do pedido, desde que não acarretasse prejuízo a Administração e nem aos demais candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos candidatos **DIOGO FABRÍCIO APRÍGIO DE ANDRADE**, CPF nº 042.868.674-55 e **BRUNO APOLINÁRIO DE CARVALHO**, CPF nº 083.988.854-67, o reposicionamento da ordem de classificação do Concurso Público – Edital 01/2019, do cargo de MÉDICO PSF, levando-se em consideração a data do protocolo do requerimento, passando a constar, para todos os efeitos legais, a seguinte classificação:

CARGO DE MÉDICO PSF / CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º - RENÊ CARVALHO DE BRITO;
2º -ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LIMA;
3ª-RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA;
4ª -IVAN PAULO DA SILVA;
5º-LEANDRO CARVALHO MOURA FÉ;
6º-LUCAS CALDAS ARAUJO;
7º- FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO;
8º- LEONARDO SANTA CRUZ NUNES;
9º-BRUNO APOLINÁRIO DE CARVALHO; (reposicionamento)
10º-DIOGO FABRÍCIO APRÍGIO DE ANDRADE. (reposicionamento)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 26 de março de 2020, 92º da Emancipação

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B4F070E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
ATENDE A PEDIDO DE REPOSIOCIONAMENTO DE CANDIDATOS AO DE MÉDICO-PSF

O prefeito do Município de Orobó, Cléber José de Aguiar da Silva, considerando os pedidos de renúncia temporária à nomeação e reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados no Concurso público vigente, para o Cargo de MÉDICO/PSF, **resolve: CONCEDER**, através da Portaria 189 de 26 de março de 2020, aos candidatos Diogo Fabrício Aprígio de Andrade e Bruno Apolinário de Carvalho, reposicionamento de classificação.

Orobó/PE, 26 de março de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:30C8B924

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PREFEITURA DE OROBÓ ATENDE A PEDIDO DE REPOSIOCIONAMENTO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO-PSF.

O prefeito do Município de Orobó, Cléber José de Aguiar da Silva, considerando os pedidos de renúncia temporária à nomeação e

reposicionamento para o final da lista dos candidatos aprovados no Concurso público vigente, para o Cargo de MÉDICO/PSF, **resolve:**

CONCEDER, através da Portaria 189 de 26 de março de 2020, aos candidatos Diogo Fabrício Aprígio de Andrade e Bruno Apolinário de Carvalho, reposicionamento de classificação.

Orobó/PE, 26 de março de 2020.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:ECA9EF9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO Nº 015/2020

Decreto N.º 015/2020.

EMENTA: Dispõe sobre adoção de medidas adicionais restritivas e temporárias no âmbito socioeconômico para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito internacional decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, no Município de Orocó, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orrocó, Estado de Pernambuco, com fulclro na Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco reconheceram como pandemia a contaminação adquirida através do coronavírus,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Orocó, através do Decreto Municipal nº 013/2020, declarou estado de emergência na saúde pública, no âmbito do Município, com a finalidade de previnir e a contaminação humana provocada pelo Coronavírus,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavirus previstas no Decreto Municipal nº 013, de 16 de março de 2020,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavirus no Município de Orocó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, pelo prazo de 20 (vinte dias), a partir do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Orocó, podendo funcionar com esclusividade para entrega em domicílio ou como pontos de coleta.
Art. 2º. Fica suspenso, pelo prazo de 20 (vinte dias), a partir do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, dentre os quais, academia de ginástica, salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Orocó.
Parágrafo único. As medidas restritivas previstas no art.2º deste Decreto não alcançam autônomos ou empresas das áreas consideradas como serviços essenciais e os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento alimentar da população, a exemplo de padarias, supermercados ou comércio de gêneros alimentícios, farmácias, clínicas, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e clíncia veterinária, farmacias, postos de gasolina, empresas fornecedoras de gás e de água.
Art. 3º. Fica suspenso, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 20 (vinte dias), o funcionamento de feira livre no âmbito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. As medidas restritivas de que trata o art. 3º deste Decreto não alcançam a bancas isoladas destinadas a venda de produtos de abastecimento alimentar da população.
Art. 4º. Ficam suspensos, a partir do dia 18 de março de 2020, os contratos temporários por excepcional interesse público dos profissionais contratados para as unidades de ensino no Município de Orocó, pelo prazo de duração da emergência na saúde pública, instituida pelo Decreto Municipal nº 013/2010.
Parágrafo único. Ficam excluídos da suspensão de que trata o art. 4º deste Decreto os contratos que tem como objeto os serviços de vigilância patrimonial do Município.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oróco, Estado de Pernambuco, 18 de março de 2020.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:7474CA73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL 01; Pregão Presencial Nº 001/2020; Outros Serviços. Homologação do Pregão Nº 001/2020, para Contratação de empresa para locação de 01 (Uma) Motoniveladora, 01 (Uma) Pá Carregadeira e 02 (Dois) Caminhões Basculantes, para apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura do município dos Palmares - PE, à F D FEITOSA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 20.146.161/0001-03.

ITEM	P. UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	113,00	89.496,00
02	113,00	29.832,00
03	100,00	48.000,00
04	64,00	30.720,00
05	79,00	37.920,00
TOTAL		235.968,00

Palmares/PE, 27 de março de 2020.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9ECB917A

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2020 – FMAS. Processo Nº: 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020 CPL. Objeto: Aquisição de 18.000 Kg (dezoito mil) quilos de peixe tipo Castanha embalado em saco plástico transparente e atóxico, pesando 400 a 600g, para distribuição gratuita no período da Semana Santa, para atender as Famílias Carentes do Município dos Palmares. Contratada: **FRISCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 03.504.437/0001-50**. Valor: R$ 153.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais). Vigência: 25/03/2020 a 25/09/2020.

Palmares/PE, 25 de março de 2020.

SILVANA CLEIDE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:8C8204F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 002/2020, Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e suplementos nutricionais para atender as demandas judicias e suprir as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**, às empresas: **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI** – CNPJ: 28.167.665/0001-03, para os itens nº 01, 02, 05, 06, 09, 10 e 13, no valor total de R$ 78.811,00 (setenta e oito mil oitocentos e onze reais); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** – CNPJ: 26.325.797/0001-90, para os itens nº 03 e 14, no valor total de R$ 20.361,00 (vinte mil trezentos e sessenta e um reais); **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP** – CNPJ: 27.657.870/0001-94, para os itens nº 04, 07 e 08, no valor total de R$ 12.196,50 (Doze mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Palmares/PE, 27 de Março de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8A0CE774

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – SAAE. Processo Nº: 001/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 01/2020 - SRP. Compras. Objeto: **Registro Formal de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Cloro Liquefeito, a ser utilizado no tratamento de água para atender as necessidades do SAAE** - Órgão Gerenciador: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**- CNPJ nº 12.884.672/0001-96; Vigência: 11/03/2020 a 11/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Toneladas	12.000	R$ 25.00	R$ 300.000,00

Palmares, 11 de março de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:ED78B462

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2020 – SAAE. Processo Nº: 002/2020. Tomada de Preço nº 001-2020- CPL 02. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Lipeza dos Mananciais que abastece as Estações de Tratamento de água do SAAE no Município dos Palmares. Contratada: **R M NETO ENGENHARIA – CNPJ: 21.568.313/0001**. Valor: R$ 133.139.91 (Cento e trinta e três mil cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: 24/03/2020 a 24/03/2021

Palmares/PE, 24 de março de 2020.

DGERSON CLÉCIO PESSOA MELO
Presidente do SAAE Palmares

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A93B4735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS -
PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 18, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Munícipio de Panelas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 12, nº 13, nº 15 e nº 16, todos de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pademia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Panelas/PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 12/2020 e posteriores que tratam do assunto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à do Decreto Municipal nº 12/2020, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de

Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Panelas/PE, 26 de março de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Neves
Código Identificador:C73AFC74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 09h10min, no Prédio Anexo I a sede da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE***, na sala da CPL, reuniram-se o Presidente com todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes da empresa licitante desse processo licitatório que visa: Contratação de empresa de engenhara especializada em consultoria para elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, deste município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, abrangendo a Zona Rural e Zona Urbana desse município, conforme condições de habilitação, Termo de Referencia e demais anexos desse Edital. No horário estabelecido no edital compareceu a empresa: **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 10.550.653/0001-06, localizada na Av. João de Barros, nº 1812, Sala 201, Espinheiro, na Cidade de Recife-PE, CEP 52021-180. O Sr. Presidente mandou que fosse recebido a documentação de credenciamento, a empresa foi credenciada como EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Após credenciamento o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados nos lacres, e após rubricados foi aberto o envelope de Habilitação, foi verificado pela CPL, após verificado foi constatado que a empresa está HABILITADA, por sua documentação está em conformidade com o estipulado no Edital. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto o envelope de Proposta de Preços, aberto o envelope de Proposta de Preços foi verificado, estando portanto conforme o exigido no Edital. A Licitante apresentou em sua proposta o valor total de **R$330.581,10** (Trezentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), os valores foram verificados estando menores que os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referencia, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. Sendo, portanto a empresa vencedora por estar habilitada e por apresentar em sua proposta de acordo com o exigido no Edital. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União para eficácia dos atos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que a CPL remeta os autos desse Processo Licitatório ao Prefeito, para querendo homologar o feito. O Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, nenhum fazendo uso da mesma e nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei e pelas empresas que compareceram.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 25 de março de 2020 às 10h27m (dez horas e vinte e sete minutos).

Comissão de Licitação**:**

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL

RENATO RORIZ MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:18450CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 012/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), ás 09h10min, no Prédio Anexo I a sede da ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE***, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes da empresa licitante desse processo licitatório que visa: contratação de empresa do ramo execução dos serviços de realização de "Campeonato Regional de Futebol de Parnamirim" a ser realizado neste município de Parnamirim(PE), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital, bem como o Convenio Ministério da Cidadania nº 888431/2019, Processo nº 71000.020792/2019-03 e Plano de Trabalho Proposta nº 000194/2019. No horário estabelecido no edital compareceu a empresa: **BRUNA MARIA DOS SANTOS EIRELI ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 28.475.476/0001-06, localizada na Rua Severino Valdevino de Almeida, Nº 045, Posto Monta, Igarassu–PE, CEP: 53.620-729. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido a documentação de credenciamento, a empresa foi credenciada. Após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido o envelope de Proposta de Preços. Recebido o envelope a empresa **BRUNA MARIA DOS SANTOS EIRELI ME,** apresentou em sua proposta o valor total de **R$660.939,00** (Seiscentos e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais), sendo da seguinte forma distribuído: Etapa 01 R$ 140.880,00 (Cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais); Etapa 02 R$ 17.699,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais); Etapa 03 R$ 88.310,00 (oitenta e oito mil, trezentos e dez reais); Etapa 04 R$: 179.650,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta reais); Etapa 05 R$: 60.000,00 (sessenta mil); Etapa 06 R$ 174.400,00 (Cento e setenta quatro mil e quatrocentos reais). Os valores foram verificados estando iguais ou menores que os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referencia, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. Sendo, portanto a empresa vencedora por apresentar em sua proposta de acordo com o exigido no Edital. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação da empresa vencedora sendo a empresa habilitada. Após isso, o Pregoeiro em negociação com a empresa Vencedora e os preços ficaram conforme a seguir: **Valor Total R$: 655.339,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais)** sendo divididos conforme a seguir: Etapa 01 R$: 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais); Etapa 02 R$: R$ 17.699,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais); Etapa 03 R$ R$ 88.310,00 (oitenta e oito mil, trezentos e dez reais); Etapa 04 R$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta reais); Etapa 05 R$: 60.000,00 (sessenta mil reais); Etapa 06 R$ 174.400,00 (Cento e setenta quatro mil e quatrocentos reais). O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União para eficácia dos atos. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação da nova proposta com os valores conforme etapa de lances. O Sr. Pregoeiro facultou a palavra a licitante e a mesma fazendo uso da palavra e nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do

Pregão que a digitei e pelas empresas que compareceram.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 24 de março de 2020 às 10h46m (dez horas e quarenta e seis minutos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E6BB3148

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h15min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes das empresas licitantes desse processo licitatório que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA "SMART" (CARTÃO COM CHIP) OU CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS NO ANO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**. No horário estabelecido no edital compareceu o representante da Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE. Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebidos a documentação de credenciamento, recebido a empresa supracitada foi credenciada, após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido os envelopes de Proposta de Preços. Recebido os envelopes a proposta foi analisada e os preços fora registrado na ordem a seguir: A empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta com valor da taxa de administração com percentual de 0,00% (zero virgula zero por cento) do valor total estimado pela Prefeitura e Máximo aceito 2,0% (dois por cento) e que a taxa administrativa pode ser negativa, que corresponde o valor de **R$ 1.725.507,80** (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos). Foi verificado então que os valores oferecidos pela empresa estão iguais ou menores que os valores estabelecidos pela Administração, estando à empresa com sua proposta classificada. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação. Aberto o envelope foi constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no edital, estando a mesma Habilitada. O senhor Pregoeiro deu por encerrada a cessão, agradeceu a presença de todos. O resultado desta licitação será levado a autoridade competente para Adjudicação e Homologação, bem como será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim - PE em 23 de Março de 2020, às 10h25m (dez horas e vinte e cinco minutos).

Comissão de Licitação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2490A3AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE.

Valor Global R$ 1.725.507,80 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de Março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de Março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:899363DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 005/2020. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA. Contratado: Nutricash Serviços LTDA; CNPJ: 42.194.191/0001-10. Valor da contratação R$ 1.725.507,80. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/03/2020.

Parnamirim, 24 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:20A91F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11h18min, no Prédio Anexo I a sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro com todos os membros da Equipe de Apoio, abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos receberem os Envelopes das empresas licitantes desse processo licitatório que visa **Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas secretarias em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital.** No horário estabelecido no edital compareceu o representante da Empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE. O Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebidos a documentação de credenciamento, recebido a empresa supracitada foi credenciada, após credenciamento o Sr. Pregoeiro mandou que fosse recebido os envelopes de Proposta de Preços. Recebido os envelopes a proposta foi analisada e os preços fora registrado na ordem a seguir: A empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta com valor da taxa de administração com percentual de 0,00% (zero vírgula zero por cento) do valor total estimado pela Prefeitura e Máximo aceito 2,0% (dois por cento) e que a taxa administrativa pode ser negativa, que corresponde o valor de **R$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**. Foi verificado então que os valores oferecidos pela empresa estão iguais ou menores que os valores estabelecidos pela Administração, estando à empresa com sua proposta classificada. Em seguida o Sr. Pregoeiro mandou que fosse aberto o envelope de Habilitação. Aberto o envelope foi constatado que a empresa apresentou toda documentação exigida no edital, estando a mesma Habilitada. O senhor Pregoeiro deu por encerrada a cessão, agradeceu a presença de todos. O resultado desta licitação será levado a autoridade competente para Adjudicação e Homologação, bem como será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da Equipe de Apoio do Pregão que a digitei.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim - PE em 23 de Março de 2020, às 12h35m (doze horas e trinta e cinco minutos).

Comissão de Licitação:

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro da CPL

RENATO RORIZ DE MENEZES LUSTOSA CARVALHO
Equipe de Apoio

SAMUEL ANDRADE LOPES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AA5A2B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, n°01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1205, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **SANDRA CAVALCANTI RODRIGUES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Portador do CPF 558.987.264-20 e do RG nº 3089130 SSP/PE.

Valor Global R$: 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 24 de Março de 2020, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de Março de 2020.

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A1268908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia "smart" (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas secretarias em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020. Contratado: Nutricash Serviços LTDA; CNPJ: 42.194.191/0001-10. Valor da contratação R$ 1.248.000,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/03/2020.

Parnamirim, 24 de março de 2020

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:98AABFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2020

DECRETO Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 07, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Republicana de 1988,

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, que define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mediante o qual, entre outras determinações, determinou o fechamento do comércio, criando exceções;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.857, de 25 de março de 2020, que acrescenta ao primeiro outras atividades que excetuam-se à regra do fechamento do comércio;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nºs 04/2020, 05/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, 10/2020 e 11/2020, todos visando o combate e prevenção ao coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 07, de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica suspenso o funcionamento de todos os estabelecimentos de comércio localizados no Município de Passira, até determinação em sentido contrário.

§1º Excetuam-se da regra do caput:

I - supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;

II - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

III - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

IV - lojas de produtos de higiene e limpeza;

V - postos de gasolina;

VI - casas de ração animal;

VII - depósitos de gás e demais combustíveis;

VII – casas funerárias;

IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2020.

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:3923B9AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO - PL Nº 004/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2020. **Pregão Presencial** Nº 001/2020. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 298.027,30. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 09/04/2020; **Hora**: 08:00h. **Informações Adicionais**: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/03/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:ACFA0E8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2, DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.001075/2019-19, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**, Obtendo-se um valor Global de R$ 573.532,50 (Quinhentos Setenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 27 de Março de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:10B59610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 004/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2020-FME. Tomada de Preços Nº 003/2020. O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, NESTE MUNICÍPIO, RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - PROCESSO N 23400.004237/2019-71. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME – CNPJ Nº 12.587.177/0001-15, OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e EMANUELLA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.977.116/0001-24. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI – CNPJ Nº 07.052.373/0001-55. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 08/04/2020 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/03/2020

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7FF9999D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 008/2020 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ATRAVÉS DE RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA E/OU EMENDA PARLAMENTAR, PARA AS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **HIPER COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.723.502/0001-46**, vencedora no valor Global de R$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), **WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 28.358.266/0001-20**, vencedora no valor Global de R$ 4.100,00 (Quatro Mil e cem Reais), **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.955.518/0001-60**, vencedora no valor Global de R$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ/CPF: 31.070.140/0001-60**, vencedora no valor Global de R$ 12.249,87 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), **AS3 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86**, vencedora no valor Global de R$ 4.449,92 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove reais e noventa e dois centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 27 de Março de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:22621545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: O Município da Pedra – PE e a empresa Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do software CONSIGNET, pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, ao município da Pedra – PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgão comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
FORO: Comarca do município da Pedra – PE.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:79932163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS DO BAIRRO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. (AVENIDA MÁRIO MARINHO DE ANDRADE E RUA SÃO JOÃO NO BAIRRO DO PORTAL – PESQUEIRA - PE).

EMPRESA CONVOCADA:

1 - **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47,** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE.

Fica, portanto, desde já convocada às empresas acima citadas, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir desta data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, objetivando assinatura Contrato.

Pesqueira – PE, 27 de março de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:709D1424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020/PMP - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMP. Serviços de Engenharia. **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 002/2019/FME. Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS DO BAIRRO DO PORTAL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE. (AVENIDA MÁRIO MARINHO DE ANDRADE E RUA SÃO JOÃO NO BAIRRO DO PORTAL – PESQUEIRA - PE), em favor da empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47,** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE, Data da assinatura do Termo de Homologação 24/03/2020 e **ADJUDICAÇÃO** à empresa: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 27.262.936/0001-47,** com sede à Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE, **declarada vencedora do certame com o Valor Global de R$ 260.670,01 (Duzentos e sessenta mil seiscentos e setenta reais e um centavo).** Data da assinatura do Termo de Adjudicação 24/03/2020.

Pesqueira, 27 de março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira - PE

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:32D9B7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de calamidade em todo o território do município de pesqueira, estado de Pernambuco para fins de enfrentamento e prevenção a pandemia do coronavírus – COVID_19.

A **Prefeita do Município de Pesqueira-PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinadas pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

Considerando que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

Considerando que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se que avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

Considerando que, no âmbito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

Considerando as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

Considerando o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos municipais até então com a finalidade de combate ao coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pesqueira, 26 de março de 2020.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:B60936F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as mudanças como medida para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto 48.857, de 25 de Março de 2020, do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - As lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes poderão funcionar exclusivamente por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.

Paragrafo Único: Caso os estabelecimentos citados no *caput*, não cumprirem com as determinações, poderá ser aplicada multa e posterior cassação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2020.

Atenciosamente.
MARIA JOSE CASTRO TENÓRIO
Prefeita

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:15AAAED1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 32, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Decreta situação de Calamidade em todo o território do Município de Pombos para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações

assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Pombos, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2020.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:24D6E538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2020 – GP DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Cria o Comitê Municipal de Avaliação da Situação de Emergência (COMASE – Covid 19) no âmbito d*o Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências***.**

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;
CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019,
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Coronavirus no Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavirus previstas pelos sucessivos Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, todos atinentes ao combate do Coronavirus,
CONSIDERANDO a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate ao Coronavirus,
CONSIDERANDO as recomendações das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Ministério Público Estadual

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial **(COMASE - Covid 19)** no Município de Quixaba - PE.

Artigo 2º - O Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (COMASE - Covid 19), tem por finalidade avaliar, coordenar, implantar e implementar, em nível municipal, as ações de combate à Covid 19.

Artigo 3º - O **Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (COMASE - Covid 19) será** composto pelos seguintes representantes:
Poder Executivo
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde com no máximo os seguintes representantes:
b.1 – Secretariária Municipal de Saúde
b.2 – Diretoria do Centro Médico
b.3 - Coordenação de Atenção Básica
b.4 - Coordenação de Vigilância Ambiental
b.5 – Coordenação de Vigilância Epidemiológica
b.6 – Coordenação de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social com no mínimo os seguintes representantes:
d.1 – Secretariária Municipal de Assistencia Social
d.2 – Coordenação dos Programas Sociais
Secretaria Municipal de Educação com no mínimo os seguintes representantes:
e.1 – Secretariário Municipal de Educação
e.2 – Coordenações Escolares
Procuradoria Jurídica
Poder Legislativo com no mínimo os seguintes representantes:
Presidência
Comissão de saúde
Conselho de Desenvolvimento Rural
Igrejas
Forças de Segurança em nível estadual
§1º Os trabalhos deste Comitê serão coordenados por um presidente, um vice- presidente, e mais três secretários que serão escolhidos eu sua primeira reunião ordinária e empossados imediatamente, por registro em ata.
§2º Fica ao cargo da Secretaria Municipal de Administração, a expedição dos convites direcionados aos órgãos e pessoas aqui apontas indicarem os nomes de seus representantes junto a esse comitê.
§3º Será permitido o convite referido no parágrafo anterior por meio físico, através de aplicativos, e-mails, etc, desde que se possa comprovar o protocolo.

Artigo 4º - Compete ao Comitê com relação ao combate do Covid 19:
I – avaliar as ações necessárias;
II - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações;
III – implantar, implementar e acompanhar em nível municipal as medidas e ações propostas e aprovadas;
IV - coordenar as ações a serem executadas;
V - Integrar as ações promovendo a intersetorialidade entre os órgãos envolvidos possibilitando a eficácia das ações

Artigo 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois dias, podendo, caso haja necessidade, reuniões extraordinárias que poderão ser convocadas pelo seu Presidente, pela Secretária Municipal de Saúde ou pela maioria dos membros após justificada urgência.
§ 1º todas as reuniões serão registradas em ata e as suas decisões serão transformadas em resoluções ou decretos conforme necessário.
§2º as reuniões sempre que possível poderá ser realizada de forma virtual por meio de dispositivos fixos ou móveis devidamente conectados a rede mundial de computadores.
§3º as reuniões que forem realizadas remotamente terão suas decisões transformadas em resoluções na primeira reunião com a presença dos membros.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavirus.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2465AD16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI

Processo Nº 002/2020;
Comissão CPL; Modalidade/Nº Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços Nº 001/2020; Objeto Nat: Compra; Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de **medicamentos e materiais médico hospitalares para a Secretaria de Saúde de Riacho das Almas/PE**; Valor Máximo Aceitável – R$ 1.599.442,70; Cadastro das propostas:a partir de 30/03/2020 as 09h00min até o dia 10/04/2020 às 07h30min.Abertura das Propostas: 10/04/2020 às 07h30min.Início da Sessão de Disputas de Preços:10/04/2020 às 09h00min., horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do portal da transparência através do site: https://riachodasalmas.pe.gov.br/

Riacho das Almas, 27 de março de 2020.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:CA5360CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO Nº 012/2020

DECRETO Nº 012/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Decreta situação de Calamidade PÚBLICA em todo o território do Município dO Rio Formoso-PE, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Rio Formoso, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020 e posteriores;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União Federal;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Rio Formoso-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, inclusive aquelas previstas no Decreto Municipal nº 011/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 26 de março de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita do Município do Rio Formoso-PE

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:710345BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Convocamos as empresas participantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de aração de terra dos agricultores de baixa renda deste município de Saloá/PE, para sessão de **abertura das propostas que ocorrerá dia 31/03/2020 às 08:00h**, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, CEP. 55.350-000.

Saloá, 27 de março de 2020

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:33AE7E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ
NOMEAR O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó-PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei 10.520/02.

Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para atuarem nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Sanharó na modalidade de Pregão, para o exercício financeiro de 2020:

a) WANDSON FERREIRA ALVES - Pregoeiro;
b) MARIANA GALVÃO CINTRA - Equipe de Apoio;

c) JOÃO ROBERTO MACIEL DE AQUINO - Equipe de Apoio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de março de 2020.

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Presidente

Publicado por:
João Roberto Maciel de Aquino
Código Identificador:B949170A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio, e das outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 106, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle Patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO a situação que se encontram os veículos móveis, equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, em que sua recuperação causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado em que se encontram, sendo antieconômicos ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Municipal de Avaliação de Patrimônio CMAP para o Exercício de 2018, com os seguintes servidores:

I – JOSÉ IRLANDIO SAMPAIO DA SILVA CPF: 681.109.604-72
II – JAIME LIMA DE SOUZA JUNIOR CPF: 053.028.534-77
III – CLAUDIO CLEBIO FARIAS DA ANUNCIAÇÃO CPF: 825.320.954-15

Art. 2º. Compete à Comissão, sob a presidência do primeiro, o levantamento detalhado da avaliação e localização dos bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município, para posterior Alienação Administrava.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a partir da data de expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de março de 2020.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:5A14E81C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Tipo menor preço. Objeto: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel (Termo Referência em anexo) Proposta nº 12071.117000/1190-03. Valor: R$145.800,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/04/2020 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Mun nº 006/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou em www.santaterezinha.pe.gov.br no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 27 de março de 2020

ABIMELEC PAES DE LIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:6B39B59F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, CPL

Processo Licitatório nº 004/2020 – Credenciamento nº 002/2020, CPL – Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas em prestar serviços de aração de terra para atender a população rural deste município, utilizando trator agrícola com grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção (se necessário), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 131.000,00** (Cento e trinta e um mil reais). Tendo em vista, que não foi protocolado nesta Comissão Permanente de Licitação nenhum envelope com a documentação no prazo estipulado no edital, fica este credenciamento **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: (81)-3735-1770 – (81) 98213-7232, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 27 de Março de 2020

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:33DE056A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Caetano, em 27 de março de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:63CA5E0B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00001/2020

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma emergencial de EPIs, álcool em gel e dispensadores para álcool em gel, para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, agindo desta forma como redutor de danos, dada as atuais circunstâncias ocasionadas pela previsão de pandemia pelo Coronavírus. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$42.424,00**.

São Caetano, 16/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:575EC2DD

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00042/2020

Contrato Nº: 00042/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de forma emergencial de EPIs, álcool em gel e dispensadores para álcool em gel, para atender as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE, agindo desta forma como redutor de danos, dada as atuais circunstâncias ocasionadas pela previsão de pandemia pelo Coronavírus. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.0101.2196.0000 - Manutenção do Centro de Saúde Maria Almeida dos Santos 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0102.2202.0000 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$42.424,00**. Vigência: de 16/03/2020 a 12/06/2020.

São Caetano, 16/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:6D8EF607

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00043/2020

Contrato Nº: 00043/2020. Processo Nº: 00006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de veículo tipo furgoneta 0km (zero quilômetro) através da

emenda parlamentar nº 12775.279000/1190-08 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pela Emenda Parlamentar nº 12775.279000/1190-08: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0102.1185.0000 - Aquisição de Veículos, Móveis, Maquinas E Equipamentos Em Geral - Emenda Parlamentar - MAC 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$89.200,00**. Vigência: de 18/03/2020 a 18/03/2021.

São Caetano, 18/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B0CB1F8F

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00044/2020

Contrato Nº: 00044/2020. Processo Nº: 00007/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2020. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Água Mineral para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Atenção Básica do Município de São Caetano/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 20 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0101.2185.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.301.0101.2196.0000 - Manutenção do Centro de Saúde Maria Almeida dos Santos 10.302.0102.2199.0000 - Manutenção da Unidade Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: Cicera Martins da Silva Gas - ME. CNPJ: 16.554.878/0001-09. Valor R$37.939,54. Vigência: de 19/03/2020 a 31/12/2020.

São Caetano, 19/03/2020

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:44898D93

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Processo Nº: 00012/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, **visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos e hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE. **Valor: R$625.538,82**. Data e Local da Sessão de Abertura: **13/04/2020 às 10:30h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 27/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:888E1E02

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Processo Nº: 00013/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2020. Compra. **Certame com itens de COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP, ITENS EXCLUSIVOS DE ME/EPP E ITEM COM PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUAISQUER INTERESSADOS**. **Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e todas as unidades vinculadas, deste Município. **Valor: R$2.589.822,65**.Data e Local da Sessão de Abertura: **15/04/2020 às 10:30h**. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser através de solicitação por e-mail: sc.cplsaude@gmail.com.

São Caetano, 27/03/2020

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:822A662E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 001 – PROC. 015.2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 CONTRATO Nº 00027/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Material Penso, por período de 12 (doze) meses para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 64.374,73 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 04 de Março de 2020.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5E7E348E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 24 DE MARÇO 2020.

DECRETO Nº 114, DE 24 DE MARÇCO 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Lourenço da Mata /PE afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2 , inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 - novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; poderá gerar um grave transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO o Decreto no 48.809/2020, o Decreto no 48.822/2020, o Decreto no 48.809/2020, e o Decreto no 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que determinou o fechamento de diversos setores da economia, bem como a suspensão de serviços públicos;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-CoV);

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governo do Estado de Pernambuco através do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Lourenço da Mata /PE, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário municipal.

Art. 2º É autorizada, mediante ato fundamentado do Secretário de Municipal de Saúde:

I - a requisição de bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e de fornecedores, incluindo-se dentre a categoria de bens os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI e produtos de limpeza, observada a convocação expressa e assegurada a posterior indenização;
II - a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - nos termos do disposto no art. 4 da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação;
IV - a convocação de todos os profissionais da saúde, agentes públicos vinculado ao Poder Executivo Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento de eventuais escalas de emergência que possam ser estabelecidas pelas respectivas chefias, consoante dispuser ato do Secretário Municipal de Saúde.
V – a contratação direta de profissionais da saúde e auxiliares para atender a demanda decorrente da Pandemia.

Parágrafo único. Incumbe à Guarda Municipal de São Lourenço da Mata /PE prestar o apoio necessário ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Março de 2020.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FD12A37F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2020

Aviso de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

A pregoeira do município de Serrita-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 005/2020, que tem como objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos de exames de alta complexidade e consultas, no município de Serrita-PE. DATA: 15/04/2020 ás 9:00 horas. Valor Máximo Aceitável R$ 239.745,01. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do site: www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1156.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E4EAD62B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2020. Pregão Eletrônico nº. 003/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Valor Estimado: R$ 658.962,57. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.04.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 27 de Março de 2020.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0D096A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Processo Nº: 004/2020. CPL. Compras. Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Data da realização do julgamento: 10/03/2020 às 10:00 hs. Empresas participantes: ADRIANO QUEIROZ PIRES – CNPJ: 17.127.277/0001-82. Resultado do Julgamento: ADRIANO QUEIROZ PIRES, vencedora/habilitada para todos os itens do processo (de 01 à 29), Valor Global: R$ 126.457,00. Empresa desclassificada: Não Houve. Itens fracassados: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. 10/03/2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:C9726053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 004/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2020, que tem por objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.127.277/0001-82, sediada à Rod PE 320, Km 8, 466, Bairro Jureminha, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora de todos os itens (de 01 à 29), Valor Global: R$ 126.457,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 27 de março de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:8B9EDAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 004/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2020, que tem por objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: ADRIANO QUEIROZ PIRES, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 17.127.277/0001-82, sediada à Rod PE 320, Km 8, 466, Bairro Jureminha, Tabira/PE, CEP: 56.780-000, vencedora de todos os itens (de 01 à 29):

Item	Produto	Qtde.
1	Pneu - R 14C 175/70 88T - Nacional	5
2	Pneu - R 14 175/65 82T - Nacional	9
3	Pneu - R16 215/65 102H - Nacional	4
4	Pneu - R16C 22/65 112R - Nacional	9
5	Pneu - R14C 175/70 88T - Nacional	9
6	Pneu - R13 165/70 79T - Nacional	4
7	Pneu - R14 175/65 88T - Nacional	9
8	Pneu - R16 215/65 102H - Nacional	4
9	Pneu - Pneu 900x20 Borrachudo 14 Lonas - Nacional	12
10	Pneu - Borrachudo 295/80 R22,5 152/149L 18 LONAS -Nacional	8
11	Pneu - 7.50-16 LT 14PR 122/118G - Nacional	8
12	Pneu - 7.50-16 LT 14PR 122/118G - Nacional	4
13	Pneu - Aro 20 borrachudo 10,00 R20 149/146K 18 LONAS - Nacional	9
14	Pneu - Aro 20 borrachudo 10,00 R20 149/146K 18 LONAS - Nacional	9
15	Pneu - aro 20 - 900X20 - uso misto 140/137J - 14 Lonas - Nacional	6
16	Pneu - uso misto 295/80 R22,5 152/149M 18 LONAS - Nacional	4
17	Pneu - Pneu 7.50-16 borrachudo 12 lonas - Nacional	4
18	Pneu - Aro 20 uso misto 10,00 R20 149/146L 18 LONAS - Nacional	3

19	Pneu - Aro 20 uso misto 10,00 R20 149/146L 18 LONAS - Nacional	2
20	Camera de AR - R20 900X20 - Nacional	20
21	Camera de AR - R16 - Nacional	12
22	Camera de AR - R16 - Nacional	6
23	Camera de AR - R 20 1000X20 - Nacional	10
24	Camera de AR	10
25	Protetor de pneu - R 20 1000X20 - Nacional	20
26	Protetor de pneu - R16 - Nacional	12
27	Protetor de pneu - R16 - Nacional	6
28	Protetor de pneu - R 20 1000X20 - Nacional	10
29	Protetor de pneu - R 20 1000X20 - Nacional	10

Valor Global: R$ 126.457,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).
E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 27 de Março de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:84160C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Solidão, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco,

CONSIDERANDO, a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Estaduais nº 48.809, 48.822, 48.834, 48.836/2020 e pelos Decretos Municipais n.º 11, 12 e 13/2020;

CONSIDERANDO, que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO, os termos da Recomendação Conjunta n.º 001/2020 do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, que foi declarada situação de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo Decreto n.º 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Solidão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", nos termos dos Decretos Municipais n.º 11, 12 e 13/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:CB28C42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 – DPLAG/CBMPE – SDS.

Termo de Cooperação: Nº 001/2020.
Primeiro Cooperado: Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE
Segundo Cooperado: Município de Surubim-PE.
Objeto: O presente termo tem por objeto a mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social no Município de Surubim.
Vigência: O prazo deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da Data de publicação, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Data de assinatura: 12/02/2020.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:D3297E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 027/2020

Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Praia com Esporte e Lazer, no Município de Tamandaré/PE", conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado: **R$ 1.007.733,64**. Abertura das propostas: 10/04/2020. Às 08h:00, Prefeitura Municipal de Tamandaré/Ministério da Cidadania Governo Federal No site https://www.licitacoes-e.com.br/, Edital e anexos podem ser obtidos no Prédio da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré de segunda a sexta-feira das 07:00h ás 13:00h, ou através do e-mail cplpmt2019@gmail.com e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Tamandaré/PE, 25/03/2020.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:5BA09BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar que a Licitante JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, impetrou recurso contra a desclassificação de sua proposta referente a Tomada de Preços nº 002/2020, por descumprir o item VII, letra "g" do Edital. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por julgar improcedente o recurso impetrado e manter a desclassificação da proposta da recorrente. Os interessados poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do recurso, bem como da decisão encontra-se a disposição dos interessados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 13:00 horas e ainda pelo e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com.

Taquaritinga do Norte 27 de março de 2020.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B309CE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PLANO DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

PLANO de CONTINGÊNCIA Para a infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID 19)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA - PE
VERSÃO 02

TERRA NOVA - PE MARÇO 2020

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
Secretária Municipal de Saúde

JOYCE EDINIZIA NOGUEIRA DE CARVALHO
Diretora de Coordenadoria de Atenção Básica

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

IRLÂNIA BEZERRA DA SILVA
Diretora da Unidade Mista Joaquina de Sá Parente

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
OBJETIVOS	5
EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO	6
NÍVEIS DE RESPOSTA	6
ALERTA	7
PERIGO IMINENTE	11
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN)	15
UNIDADES DE SAÚDE REFERÊNCIA	19
VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA_	20
REFERÊNCIAS	21
ANEXO – 01 – Fluxograma de Casos Suspeitos	23

INTRODUÇÃO

Com a identificação do surto de uma doença respiratória em dezembro de 2019 na Cidade de Wuhan, na China, os cientistas chineses conseguiram isolar um novo subtipo de vírus, denominando de Novo Coronavírus (COVID 19). No dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência.
A doença teve uma disseminação muito rápida alcançando diversos países, se espalhando por cinco continentes e chegando ao Brasil, no dia 25 de fevereiro de 2020, quando foi notificado o primeiro caso suspeito em Pernambuco.
Em 11 de março, a Organização Mundial de Saúde por meio do seu diretor declarou que dada a alta disseminação do Coronavírus SARS-Cov-2 em todo o mundo como uma Pandemia Global.
De acordo com o Informe Epidemiológico Nº 14/2020 da SES/PE, foram notificados no período de 25 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, 127 casos suspeitos dos quais 62 em investigação, 11 prováveis, 08 casos confirmados e 46 descartados para a COVID 19.

Diante desse quadro de Pandemia Global o município de Terra Nova elaborou este Plano de Contingência Municipal seguindo as orientações dos Planos de Contingência Estadual e Nacional, uma vez que os casos confirmados estão todos em Recife até o momento, mas o município possui grande fluxo de pessoas que realizam tratamento de saúde na Capital.

DEFINIÇÕES DE CASOS:

Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias;
OU
Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID- 19)
Laboratorial: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em

RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta em execução e a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova, de forma articulada com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e o Ministério da Saúde, em resposta a detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Detectar, identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportuno do caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
Implementar medidas de orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;
Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;
Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;
Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;
Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população;
Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;
Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

Gestão
Vigilância Epidemiológica;
Vigilância Laboratorial;
Assistência ao Paciente;
Assistência Farmacêutica;
Comunicação de Risco.

NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19): ALERTA, PERIGO IMINENTE e EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN). Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;
Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;
Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

NÍVEL DE RESPOSTA:

Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

GESTÃO

Articular com a VII Gerência Regional de Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações propostas para esse nível de alerta;
Articular as áreas da SMS para planejamento da resposta no nível municipal e com as demais secretarias municipais;
Estabelecer, definir participantes e coordenar o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus com representantes das unidades de saúde municipal para apoio à tomada de decisão em nível estratégico;
Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (comunicados, materiais informativos, guias e notificações);
Sensibilizar a rede de Atenção Primária e Hospitalar sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do Coronavírus (COVID-19);
Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o Coronavírus (COVID-19);
Articular no âmbito da rede de serviços ações de educação em saúde referentes á promoção, prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) junto à população;
Acompanhar, por meio da Vigilância Epidemiológica a situação epidemiológica municipal;
Estabelecer prontidão para acionamento imediato, quando necessário, dos serviços de referência para Atenção Primária e Hospitalar, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança e manejo clinico dos casos;
Adquirir insumos, equipamentos e outros produtos para aperfeiçoamento do diagnóstico, da proteção individual, da assistência ao paciente e da assistência farmacêutica (tratamento) dos casos suspeitos/confirmados do novo Coronavírus (COVID-19);
Validar e executar o plano de contingência acompanhando sua execução e promovendo sua atualização, quando necessário;
Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Estabelecer comunicação com a Secretaria Estadual de Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais;
Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
Implantação de um Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
Atualizar as ações de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde;
Elaborar fluxo para comunicação e notificação imediata de casos suspeitos pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
Preparar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Ministério da Saúde;
Elaborar alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica municipal, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o Coronavírus (COVID-19);
Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Seguir os fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definidos pela Secretaria Estadual de Saúde;
Aguardar resultados de exames realizados pelas Unidades de referências Estadual;
Comunicar a Vigilância Epidemiológica municipal, os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle;

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

Capacitar a atenção primária e atenção hospitalar para adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Orientar as unidades de saúde na elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
Promover organização da rede de atenção para atendimentos aos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Grave (SRAG);
Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde;
Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humano pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento dos pacientes sintomáticos;

Disponibilizar os medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda;

COMUNICAÇÃO DE RISCO

Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, informações pertinentes sobre prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19;
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto a rede de saúde e população;
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença nas redes sociais do governo municipal;
Divulgar informações para a população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o Coronavírus (COVID-19);
Monitorar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;

NÍVEL DE RESPOSTA :

Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

GESTÃO

Implantar o Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus municipal, presidido pela Secretária Municipal de Saúde e Diretor do departamento de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, com representantes da gestão municipal e manter monitoramento semanal da situação epidemiológica e do Plano de Contingência Municipal, para subsidiar a tomada de decisão;
Manter permanente articulação da Gestão Municipal com a Gestão Estadual para mútuo apoio quanto ao fluxo dos pacientes e definição de Unidades de Referência, bem como garantia da logística necessária para o atendimento;
Acionar de imediato as coordenações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Hospitalar, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança, diagnóstico e manejo clinico do(s) caso(s) suspeito(s);

Acionar de imediato as equipes de atenção básica para busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação do(s) contato(s) do(s) caso(s) suspeito(s) do novo Coronavírus;
Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e consequente medo da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante desse cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);
Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Manter comunicação com a VII Gerência Regional de Saúde e com o CIEVS PE para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos estaduais;
Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da SES/PE, MS e OMS;
Seguir os protocolos dos serviços de referência Estadual;
Definir o responsável pelo monitoramento do(s) caso(s) suspeito;
Manter avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);

Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Seguir os fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definidos pela Secretaria Estadual de Saúde;
Aguardar resultados de exames realizados pelas Unidades de referências Estadual;
Comunicar a Vigilância Epidemiológica municipal, os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle.

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

Promover a organização da rede de atenção a saúde para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
Elaborar protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
Orientar a organização e apresentação do plano de contingência pelo hospital e Atenção Básica para acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID19);

Realizar levantamento da necessidade de insumos e equipamentos médico- hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Adquirir, para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID19;
Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19), conforme recomendação da Anvisa.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

COMUNICAÇÃO DE RISCO

Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção e controle junto à rede de serviços de saúde e população;
Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) nas redes sociais do Governo Municipal, utilizar paredões, carro de som e rádio, para ampla divulgação em todo território municipal;

Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) nas redes sociais;

NÍVEL DE RESPOSTA:

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.
Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

GESTÃO

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:
Articular junto às áreas da VII Gerência Regional de Saúde e SES PE, o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Ampliar a estrutura do Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus, cuja gestão será baseada no Gabinete do Governo Municipal, com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado e seu enfrentamento;
Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira;
Realizar execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos, orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e frequência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Estabelecer comunicação com a V Regional de Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos estaduais e nacionais;
Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Enfatizar aos serviços da Atenção Básica e do Hospital Municipal a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19);

Manter ativas as ações do Comitê de Resposta Rápida ao Coronavírus no município para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Terra Nova;
Monitorar e investigar, em articulação com as equipes de saúde da atenção básica, os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
Atualizar a VII Gerência Regional de Saúde sobre a situação epidemiológica do Município e necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Seguir os fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definidos pela Secretaria Estadual de Saúde;
Aguardar resultados de exames realizados pelas Unidades de referências Estadual;
Comunicar a Vigilância Epidemiológica municipal, os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle.

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

Organizar a rede de atenção à saúde para a devida conduta dos casos que devem ser acompanhados, garantindo adequado isolamento dos mesmos e casos graves encaminhados para hospitais de referência;
Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para as Unidades Básica de Saúde e Hospital Municipal;

Adquirir para as unidades da rede municipal de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme recomendações da Anvisa.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal;
Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

COMUNICAÇÃO DE RISCO

Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde e formadores de opinião;
Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
Manter atualizada nas redes sociais do Governo Municipal as informações sobre o novo Coronavírus e utilizar paredões, carro de som e rádio, para ampla divulgação em todo território municipal;
Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;

AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território nacional como mundialmente.

UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA

A rede de saúde municipal está definida para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, e será implementada de acordo com o nível de resposta.
Todas as unidades de saúde municipal foram capacitados e instruídos em relação aos protocolos e fluxos assistenciais e a importância da consulta ao CIEVS-PE para notificação de casos suspeitos, leitura de todos os documentos orientadores e atualizações para o enfrentamento do Coronavírus (COVID19).
O fluxo assistencial do município (anexo 01- Fluxograma de Casos Suspeitos) foi definido levando em consideração os fluxos estabelecidos pela SES/PE, Fluxo de Vigilância da VII Gerência Regional de Saúde, bem como da nossa referência regional o Hospital Regional Inácio de Sá, para onde deverão ser encaminhados caso haja necessidade de transferência de caso suspeito para o mesmo.
Diante dos achados da anamnese e do exame físico inicial, proceder o contato com o Hospital Regional Inácio de Sá, o CIEVS-PE e, na sequência, com a Central de Regulação quando definida a necessidade de remoção para os serviços de referência. As unidades estão capacitadas para proceder a notificação do caso suspeito assim como definir o acompanhamento ambulatorial e o internamento hospitalar quando couber, prestando toda a orientação necessária ao paciente e familiares quando for indicada a alta e para isolamento domiciliar articulado com a atenção básica e a vigilância municipal.

VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA

De acordo com a Nota Técnica Nº 8/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do Novo Coronavírus (COVID19), considerando o surgimento do novo vírus COVID19, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.
Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de ESPII declarada, estão:
Observar e acompanhar as orientações da SES/PE, MS e OMS para pontos de entrada;
Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID - 19 nos pontos de entrada, para noficação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica conforme definição de caso suspeito;
Disponibilizar e monitorar os avisos sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;
Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos meios de transporte alternativos reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
Solicitar aos meios de transportes alternativos a identificação dos passageiros que chegam ao município;
Sensibilizar as equipes da rede de saúde para detecção de casos suspeitos e utilização de EPI;
Atualizar o Plano de Contingência para capacidade de resposta.

CONTATOS OFICIAIS PARA ESCLARECIMENTOS E DENÚNCIAS

E-mails: sec.saudetn@hotmail.com
vigilanciaemsaudetn@gmail.com
samaracallou@gmail.com
marcosterranovense@hotmail.com

Telefones:
(87) 3892-1142 (7 às 14 horas)
(87) 3892-1309 (Unidade Mista Joaquina de Sá Parente 24horas) (87) 99116-4748
(87) 99139-2202
(87) 99200-7820

Qualquer evento de saúde a bordo de meios de transporte ou em outras instalações, nos termos da legislação sanitária nacional deve ser comunicado de imediato para a VISA municipal através dos meios dos canais de comunicação acima.

REFERÊNCIAS

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Plano de
Contingência para Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID - 19) de Pernambuco. Versão nº 01. Pernambuco, março de 2020. 1ª edição – Pernambuco, 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE	SAÚDE DE	PERNAMBUCO.	Informe
Epidemiológico Coronavírus	Nº14/2020.	Disponível	em:

https://www.cievspe.com/novo-coronavirus-2019-ncov, acessado em: 16 de março de 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº 02, fev.2020. Disponível na internet via:
https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE- Coronavirus-n020702.pdf
23
ANEXO 01

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:8EC45FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação complementar do Processo Licitatório PMT nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo PMT nº 003/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, origem animal, polpa de fruta, panificação hortifrúti e fórmulas infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, realizada no dia 27/03/2020.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras as empresas: **J. I. DO NASCIMENTO ME (PONTO CERTO),** CNPJ: 29.393.004/0001-69, Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **JOAO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ME (JFE COMERCIO E REPRESENTACOES)**, CNPJ: 30.641.537/0001-00, Valor Total: R$ R$ 507.769,40 (quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 27 de março de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:614C6705

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços Corporativo PMT nº 003/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis, origem animal, polpa de fruta, panificação hortifrúti e fórmulas infantil) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação complementar realizado no dia 27/03/2020, que teve como licitantes vencedoras: **. I. DO NASCIMENTO ME (PONTO CERTO),** CNPJ: 29.393.004/0001-69, Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); **JOAO VICTOR IZIDORO RODRIGUES MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS ME (JFE COMERCIO E REPRESENTACOES)**, CNPJ: 30.641.537/0001-00, Valor Total: R$ R$ 507.769,40 (quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**;** pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de março de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:CC38C5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO N° 14, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Toritama para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município ; e
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública no Município de Toritama;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;
CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;
CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Toritama, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;
CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Toritama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.
Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao disposto no art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja eficácia fica condicionada ao reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Toritama/PE, 25 de março de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:14DCD586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 001/2019
Comissão: CPL
Pregão Presencial Nº 001/2019
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr.:CONTRATAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O DESLOCAMENTO PARA APOIO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE.
Empresa: **CONCORDIA LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.205.192/0001-40**
Nº do Contrato: 005/2019
Data do Contrato: 01/03/2020
Termo Aditivo Nº: PRIMEIRO.
Prazo: 02 de março de 2019 até 31 de dezembro 2020.

Tracunhaém, 03 de março de 2020

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:8EACA5F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº: 002/2020 - Dispensa Nº 001/2020 - Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 001/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Que possui como objeto a Contratação direta de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia à ***continuação e conclusão*** da construção da UBS localizado no bairro novo, no qual servirá também para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19. Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da lei 8.666/93, **Medida provisória 926 de 20 de março de 2020 e os decretos municipais 007/2020 e 008/2020**. Contratado: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, CNPJ: 22.931.084/0001-10. Contrato Nº 003/2020. Prazo de execução de 03 (três) meses a contar a partir da ordem de serviço. Valor global de R$ 263.710,27 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Tracunhaém, 24 de março de 2020.

JOSÉ VASQUEZ MENDEZ FILHO
Gestor do FMS

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:BFF3E94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 007/2020

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder a aposentadoria especial voluntaria por tempo de magistério, com proventos integrais, a MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI DE MACEDO, Professora I, Nível I, Classe F, matricula nº 1267, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 41, incisos I, II e III e § 1º, da lei municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 09 de agosto de 2018, data da publicação da portaria nº 015/2018 anulada pela portaria 011/2019, reativada pela portaria nº 021/2019 e novamente anulada pela portaria nº 005/2020.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 27 de março de 2020

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:17B9ABEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR) e o Grupo de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (órgão responsável pela Política de Promoção da Igualdade Racial) e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que o coordenará;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher;
Secretaria Municipal de Administração;
Procuradoria-Geral do Município

II – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – propor ações, metas e prioridades;
II – estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
V – propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
VII – propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 25 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

ANEXO AO DECRETO Nº 019/2020.
PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1
EDUCAÇÃO

I – Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – Promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art.26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

IV – Promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

V – Apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VI – Apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2
SAÚDE

I – Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

II – Fortalecer a dimensão étnico racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

III – Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

IV – Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

V – Ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VI – Assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

VII – desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;

XI – Disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade.

EIXO 3
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

II – Combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

III – Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

IV – Capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

V – Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VI – Propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4
DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – Apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – Estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – Combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – Combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX – Estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Venturosa, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – Incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – Registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interrelações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

EIXO 7
DIVERSIDADE CULTURAL

I – Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Venturosa.

EIXO 8
JUVENTUDE

I – Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;

II – Promover ações de combate à violência contra o povo negro;

III – Promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;

IV – Assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;

V – Reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;

VI – Promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e

VII – apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A0233F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 049/2020

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL de 100% (cem por cento) a servidora **MARIA MARLENE PEREIRA DE LIMA**, Matrícula: **23089**, Cargo: Diretor de Departamento.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:04368E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 050/2020

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL de 30% (trinta por cento) a servidora **LENITA RAMOS DA SILVA**, Matrícula: **1974**, Cargo: Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DC0D8967

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Altera o Decreto nº 005, 16 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Verdejante, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme

previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive quanto à concentração e à aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 005, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Verdejante, eventos de qualquer natureza com público. (NR)
.....
Art.6ºC Fica suspensa, no âmbito do Município de Verdejante, a concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), salvo nos casos de atividades essenciais e necessárias, que não tenham sido suspensas em decorrência da situação de emergência.(AC)

Parágrafo único. No caso das atividades excepcionadas no caput, devem ser observadas as recomendações sanitárias, inclusive quanto à manutenção da distância segura entre as pessoas." (AC)

Art. 2º Ficam suspensos, a partir do dia 24 de março de 2020, a prestação dos serviços de mototáxi no Município de Verdejante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Verdejante/PE, 23 de março de 2020.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Déborah Bezerra Gondim Silva
Código Identificador:C59E4B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Ementa: *Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Verdejante/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inc. IV, e do art. 170 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotas para contenção da propagação do coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n°s 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, e 013, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 10/2020 da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do **estado de calamidade pública**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Verdejante, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Em decorrência da SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA objeto do presente Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. Fica autorizada a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública Municipal para mitigar os efeitos econômicos decorrentes da pandemia, não incidindo a vedação contida no artigo 73, § 10º, da Lei 9.504/97.

Art. 4º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao atendimento da situação calamitosa.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito do Município de Verdejante/PE, 26 de março de 2020.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:66EF0EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0001/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2020, para Fornecimento, conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender a Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R$487.353,00 Itens 4, 12, 13, 41: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$8.596,00.

Vertente do Lério, 27/03/2020.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8A5FE842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Vitória de Santo Antão e pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPPII), tratando-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que, no Brasil e também no Estado de Pernambuco, o número de pessoas contaminadas pelo COVID-19 é crescente;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, a pandemia do novo coronavírus, e as correlatas medidas de enfrentamento, vêm impondo isolamento da população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais (a exemplo da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, suspensão parcial dos serviços ligados à saúde e à assistência social;

CONSIDERANDO que a restrição e a paralização preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados de forma complementar pelos Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 15/2020, de 21 de março de 2020, impactará negativamente e de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município da Vitória de Santo Antão, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação de receitas próprias (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais, situação que impõe a adoção de ações assistenciais à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - (1.5.1.1.0), classificado dentre os "desastres de grande intensidade" nível III, por envolver "danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas", assim como por abranger "isolamento de população" e "interrupção de serviços essenciais";

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto; as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70; a dispensa no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, pelo que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º As secretarias do Município da Vitória de Santo Antão adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 012/2020, de 16 de março de 2020, do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de "Estado de Calamidade Pública" ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III – nos termos do art. 4° da Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência do COVID-19, devendo ser observados os requisitos do § 1° art. 4°-E da mesma norma.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID19.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:42FB6580

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 082, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Xexéu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS – classificou a doença causada pelo Coronavírus – COVID-19 – como uma pandemia;
CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de

importância Nacional – ESPIN – em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – 2019-nCoV;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos editados pelo Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas peloDecreto nº 078/2020 **e alterações posteriores, do Município de Xexéu/PE;**
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Xexéu, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas;
CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Saúde planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar, bem como, executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
CONSIDERANDO que é da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social implementar a política de assistência social do município, voltada ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social frente aos altos riscos de desastres por força do COVID-19.
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada**situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Xexéu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**
Art. 2º As Secretarias do Município de Xexéu adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto nº 078/2020, e alterações posteriores, **do Município de Xexéu.**
Art. 3° – Para o enfrentamento da situação de "Estado de Calamidade Pública" ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II – nos termos do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;
III – nos termos do art. 4° da Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência do CONVID-19, devendo ser observados os requisitos do § 1° art. 4°-E da mesma norma.
Art. 4º - Este decreto revoga o Decreto n° 81 de 24 de março de 2020 e todos os seus efeitos.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2020.

EUDO MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F6749F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 026/2020

Ementa: Declara de interesse público e social para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua 07 de Setembro, S/N, Vila Torres Galvão, Paulista-PE, conforme poligonal especificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o Artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse público e social, para efeito de desapropriação judicial, em caráter de urgência, o imóvel, conforme memorial descritivo a seguir:

Partindo do vértice inicial **P-01,** cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292538,72** m e **N 9119577,29** m; a partir deste, segue margeando, em linha reta, o Engenho Paulista Jardim – Área Remanescente, no sentido sul-sudeste (SSE), por 61,73 metros até o vértice **P-02**, cerca, de coordenadas **E 292553,76** m e **N 9119517,42** m; Defletindo no sentido sudoeste (SO), em linha reta, por 29,32 metros até o vértice **P-03**, cerca nos fundos do lote, de coordenadas **E 292535,11** m e **N 9119494,79** m; seguindo em linha reta, no sentido oeste-sudoeste (OSO), por 78,09 metros até o vértice **P-04**, cerca nos fundos do lote, de coordenadas **E 292459,07** m e **N 9119476,96** m; Continua seguindo, em linha reta, agora no sentido oeste-noroeste (ONO), por 101,78 metros até o vértice **P-05**, cerca nos fundos do lote, de coordenadas **E 292358,14** m e **N 9119490,16** m; a partir daí deflete no sentido norte (N), em linha reta, por 9,19 metros até o vértice **P-06**, cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292357,40** m e **N 9119499,32** m; seguindo a partir deste no sentido leste (L), por 35,66 metros até o encontro com o vértice **P-07**, cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292393,05** m e **N 9119499,08** m; seguindo em linha reta, no sentido leste-nordeste (ENE), por 77,80 metros até o encontro com o vértice **P-08**, cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292468,62** m e **N 9119517,61** m; defletindo ao norte (N), em linha reta, por 36,35 metros até o encontro com vértice **P-09**, cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292462,48** m e **N 9119553,44** m; seguindo no sentido nordeste (NE), em linha reta, por 2,49 metros até o encontro com o vértice **P-10**, cerca situada na Rua Sete de Setembro, de coordenadas **E 292462,99** m e **N 9119555,88** m; Seguindo a partir deste, em linha reta, no sentindo leste-nordeste (ENE), por 78,69 metros até o encontro com o vértice inicial **P-01**, fechando assim o perímetro.

As coordenadas descritas acima estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no Sistema UTM (Fuso 25M) e Datum horizontal SIRGAS 2000. Perfazendo uma área total de 8.790,475 m² e um perímetro de 511,1 m.

Art. 2º - A área declarada de interesse público no artigo anterior pertence à empresa **BOECKMANN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF nº 04.226.525/0001-09, com sede à Av. Rodolfo Aureliano, 250, Torres Galvão, Paulista-PE

.

Art. 3º – As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º - A desapropriação do imóvel objeto deste Decreto tem como finalidade a implantação da Unidade de Triagem de Materiais Reciclados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paulista, 18 de março de 2020.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIO
Prefeito

Publicado por:
Dimitri Esmeraldo Teles
Código Identificador:60131840

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 060 /2020

Nº CONTRATO: 060/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 133/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2019
PORTARIA DA CPL: 076/2020, 21 de janeiro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 008/2019, elaborada pela Comissão Permanente De Licitação De Obras, instituída por meio da Portaria Nº : 076/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja modalidade Tomada de Preço e, principalmente, a proposta da CONTRATADA integram o presente contrato, independente de transcrição.
CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF: 02.951.249/0001-08
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para execução dos serviços de requalificação da Praça Aníbal Fernandes, Jardim Paulista no Município do Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o termo de referência do processo nº 133/2019.

VALOR TOTAL: R$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos),

NOTA(S) DE EMPENHO:
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2020-000000866
Atividade: 3109 – Construção e Recuperação de praças e áreas de lazer
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Global Empenhado: R$ 573.533,10 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual; Execução: 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9EEA3CF0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 061 /2020

Nº CONTRATO: 061 /2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 112/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2019
PORTARIA DA CPL: 076/2020 datada do dia 21 de janeiro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço Nº 007/2020, elaborada pela Comissão Permanente De Licitação De Obras, instituída por meio da Portaria Nº 076/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cuja modalidade Tomada de Preço e, principalmente, a proposta da CONTRATADA integram o presente contrato, independente de transcrição.
CONTRATADA: PLANCON - PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 17.268.623/0001-42
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA ARCOVERDE, NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN I, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 112/2019.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 378.095,41 (trezentos e setenta e oito mil noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)
NOTA(S) DE EMPENHOS:

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2020-000000867
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Global Empenhado: R$ 18.904,77 (dezoito mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)
Total Empenhado: *R$ 18.904,77 (dezoito mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)*
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista
Nota de Empenho nº 2020-000000868
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Global Empenhado: R$ 359.190,64 (trezentos e cinquenta mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
Total Empenhado: *R$ 359.190,64 (trezentos e cinquenta mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)*
PRAZO(S): Vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual; Execução: 04 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9134E8BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2020

Nº CONTRATO: 062/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 015/2019
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019
PORTARIAS DA CPL: Portaria n° 076/2019, datada de 21/01/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, I, c, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO.
CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DE MARANGUAPE I PAULISTA/PE.**
VALOR TOTAL: R$ 2.858.178,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.
NOTA(S) DE EMPENHO: **2020-000000869 e 2020-000000870**

ATIVIDADE(S): Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal// Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações// Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários // Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal// Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações// Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. Execução de 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

ASSINATURA: 10/03/2020.

Paulista/PE, 10 de março de 2020.

PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:07E348AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Instrutores de Bandas Marciais
Divulgação de Resultado

	NOME DO CANDITATO	PONTOS	RESULTADO
1	Paulo Manoel do Nascimento	70	Aprovado e Classificado
2	Jonatas Gomes de Araujo	70	Aprovado e Classificado
3	Lorenna Benjamim Gonçalves Costa	70	Aprovado e Classificado
4	Reuel Gomes da Silva	70	Aprovado e Classificado
5	Johnata Alves do Carmo	60	Aprovado e Classificado
6	Willams Dias Ferreira	60	Aprovado e Classificado
7	Antônio Francisco do Nascimento Neto	60	Aprovado e Classificado
8	Getúlio Gomes de Araújo	60	Aprovado e Classificado
9	Josias Pereira da Costa	60	Aprovado e Classificado
10	Tiago Rodrigo Ferreira de Moura	60	Aprovado e Classificado
11	Inaldo José da Silva	50	Aprovado e Classificado
12	Reginaldo de França dos Santos	50	Aprovado e Classificado
13	José Alexandre da Silva	50	Aprovado e Classificado
14	Lucivalter Alves da Silva Junior	50	Aprovado e Classificado
15	Luiz Felipe Uriel da Silva	50	Aprovado e Classificado
16	Maria Helena Gonçalves da Silva França	50	Aprovado e Classificado
17	Denilson Barros de Mendonça	50	Aprovado e Classificado
18	Mozart Tavares dos Santos	50	Aprovado e Classificado
19	Josuelson Henrique Sales da Silva	50	Aprovado e Classificado
20	Josemar Tenório de Lima	50	Aprovado e Classificado
21	Davi Caetano da Silva	50	Aprovado e Classificado
22	Daniel Tiago da Silva Fonseca	50	Aprovado e Classificado
23	Gudembergue Antônio da Silva	50	Aprovado e Classificado
24	Marcos Antonio da Rocha	50	Aprovado e Classificado
25	Kleryston Jordan de Souza Soares	50	Aprovado e Classificado
26	José Antônio da Silva	50	Aprovado e Classificado
27	Walisson Henrique da Silva	50	Aprovado e Classificado
28	Moab José da Silva	40	Aprovado e Classificado
29	Roberto Gregório do Nascimento	40	Aprovado e Classificado
30	Djalma Claudino da Silva Neto	40	Aprovado e Classificado
31	Roberto Porfirio da Cruz	35	Aprovado e Classificado
32	Ageilton José de França	35	Aprovado
33	Marcos Dias da Silva Filho	35	Aprovado
34	Vitor Verissimo de Souza	35	Aprovado
35	Wellingnton Alexandre da Silva Gomes	30	Aprovado
36	Moabson Junior da Silva	30	Aprovado
37	Paulo Cavalcante de Albuquerque Filho	30	Aprovado
38	Carlos Alexandre de Oliveira	30	Aprovado
39	Marcio Antônio da Silva	30	Aprovado
40	Rone Cleiton Teixeira Firmino	20	Aprovado
41	Fernando Roberto de Oliveira	20	Aprovado

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRICULUM

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE LIMA
Mat. 00103

JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO
Mat. 132.337-7

LEA ALVES DA SILVA
Mat. 05871

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2020.

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:05DB1A80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 066/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 e alterações posteriores, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto nos Decretos Municipais nº 015, 017, 018 e 019/2020, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a continuidade da pandemia e a necessidade de manter o máximo de pessoas em suas residências, visando resguardar a saúde do servidor e de seus familiares, e ainda contribuir para contenção da proliferação de vírus, acompanhando as determinações dos órgãos competentes.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder férias coletivas ao grupo de servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Douglas de C. Gonçalves	Motorista	01.04.2019 a 31.03.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Alessandra de Melo Elias	Agente Administrativo	02.01.2019 a 01.01.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Ataide Nogueira de Melo Filho	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 a 08.09.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Camila Cavalcanti de S. Herculano	Auxiliar Administrativo	23.07.2019 a 22.07.2020	25.03.2020 a 23.04.2020
Carla Renata Xavier Pacheco	Auxiliar Administrativa	09.07.2018 a 08.07.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Carmem Zilvania A. de Melo	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	25.03.2020 a 03.04.2020
José da Silva Nascimento	Guarda Patrimonial	30.06.2019 a 29.06.2020	25.03.2020 a 03.04.2020
Keila Vanessa Eloi Gomes	Cargo Comissionado	03.01.2017 a 02.01.2018	25.03.2020 a 03.04.2020
Lilyan Barboza de M. C. Ferreira	Auxiliar Administrativo	16.04.2018 a 15.04.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Macicleide Barros da R. Canuto	Auxiliar Administrativa	12.06.2018 a 11.06.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Ricardo José de Souza Costa	Auxiliar Administrativo	01.04.2018 a 31.03.2019	25.03.2020 a 23.04.2020
Wellington Barros da Silva	Auxiliar Administrativo	09.09.2018 a 08.09.2019	25.03.2020 a 08.04.2020

Art. 2º - Os servidores especificados no artigo anterior desta Portaria, poderão ser convocados a retornar as suas atividades funcionais, tão logo as medidas de restrições e de isolamento social determinadas pelas autoridades competentes cessem ou sejam atenuadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da Aesga – Em Exercício
Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD546307

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

EMENTA – Concede férias coletivas a servidores pertencentes ao quadro administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/2020 emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado Publicou o Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020, regulamentando medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 015/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17 de março de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, estabelecendo medidas temporárias no âmbito do território do Município de Garanhuns de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 061/2020, que determina entre outras medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), que o Departamento Pessoal da AESGA realize levantamento dos servidores que possuam férias vencidas, para readequar o período de gozo, tendo em vista a alteração do calendário acadêmico antecipando o recesso acadêmico do mês de julho/2020.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de manter-se em quarentena domiciliar pelo período de afastamento, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19).

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriana Ferreira de Lima	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	23.03.2020 a 06.04.2020
Alcione Idalice Alves de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Aline Munique Silva	Auxiliar Administrativo	30.09.2017 a 29.09.2018	23.03.2020 a 06.04.2020
Amanda Cartielly da C. Bezerra	Aux. de Serviços Gerais	25.03.2019 a 24.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Alex Sandro F. da Silva	Auxiliar Administrativo	17.04.2017 a 16.04.2018	18.03.2020 a 01.04.2020
Aline Lopes de Melo	Auxiliar Administrativo	16.04.2018 a 15.04.2019	09.03.2020 a 23.03.2020
		16.04.2019 a 15.04.2020	24.03.2020 a 07.04.2020
Akyres Emmele de Souza Silva	Cargo Comissionado	15.10.2018 a 15.10.2019	25.03.2020 a 08.04.2020
Ezequiel Gomes da Costa	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Edna Da Silva Ferreira Lima	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2019 a 31.03.2020	19.03.2020 a 02.04.2020
Elane Maria da Silva Ferreira	Agente Administrativo	16.10.2018 a 15.10.2019	17.03.2020 a 31.03.2020
Clide Vaneide C. de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03.02.2018 a 02.02.2019	16.03.2020 a 25.03.2020
Cleonice Ferreira Antunes	Aux. de Serviços Gerais	03.03.2019 a 02.03.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Fernanda Lucia C. de A. Rego	Aux. de Serviços Gerais	02.12.2018 a 02.12.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Jadson Mariano da Silva	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	18.03.2020 a 01.04.2020
José João da Silva	Cargo Comissionado	01.02.2018 a 01.02.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
José Wilton Moreira Santos	Aux. de Serviços Gerais	09.09.2018 a 08.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Karla Luiza Simões Silva	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Maria Cristina Arruda Cavalcante	Agente Administrativo	10.07.2018 a 09.07.2019	19.03.2020 a 02.04.2020
Maria Eugênia de Alcântara Leite	Cargo Comissionado	03.01.2018 a 02.01.2019	16.03.2020 a 30.03.2020
Maria Fábia Antunes Silva	Aux. de Serviços Gerais	16.10.2018 a 15.09.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Pedro Henrique R. da Silva	Auxiliar Administrativo	11.03.2018 a 10.03.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Petrônio Mendes de Araújo	Aux. de Serviços Gerais	15.04.2019 a 14.04.2020	18.03.2020 a 01.04.2020
Rafael Sampaio de Oliveira	Auxiliar Administrativo	15.04.2018 a 14.04.2019	18.03.2020 a 01.04.2020
Valter Olírio de Toledo Filho	Aux. de Serviços Gerais	01.04.2017 a 31.03.2018	18.03.2020 a 01.04.2020

Art. 2º - Os servidores inclusos no sistema home office, tais como: gestantes ou aqueles que realizaram requerimento por recomendação médica, deverão ao término do período apresentar relatório das atividades desenvolvidas no referido sistema de trabalho, sendo o mesmo assinado pelo servidor e Chefia Imediata.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da Aesga – em Exercício

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:442A760F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO E A EMPRESA BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO - PE**, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, CNPJ nº 10.091.585/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito JADIEL CORDEIRO BRAGA, brasileiro, viúvo, domiciliada na Rua Prefeito Caetano Gomes, 146 - Centro - São Caetano - PE, CPF nº 018.806.674-87, Carteira de Identidade nº 1350947771 DETRAN, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a ARP nº 005/2019, firmada com a empresa BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - RUA CARLOS PAES BARRETO (LOT. AREIA BRANCA), 98 - SARAMANDAIA – IGARASSU - PE, CNPJ nº 13.344.533/0001-32, com fundamento no art. 78 e art. 79, ambos da Lei 8.666/93, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a empesa BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, firmou o Contrato nº CONTRATO Nº 00066/2019-CPL, decorrente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza, ITENS 48, 50, 52 e 56.

CONSIDERANDO que só foi entregue o pedido inicial no valor de R$ 2.833,25.

CONSIDERANDO o teor da informação da Secretaria de Educação e do Setor de Contratos do Município, que atestam que o fornecedor não honrou com a entrega dos produtos, nos prazos e condições estipuladas em contrato e licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ao fornecimento de materiais de limpeza, destinados aos mais diversos setores da administração, especialmente diante da PANDEMIA do CORONAVIRUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Fica extinto e rescindido, de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019, firmada entre o Município de São Caetano e a empesa BRUNO E CARLA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.344.533/0001-32, operando-se tal extinção em todas as suas cláusulas e condições, inclusive no que se refere ao valor do ajuste, em relação aos itens a seguir:

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Cesto para papel com tampa e pedal, no tamanho pequeno, capacidade: 40 litros, superfície interna lisa, com acionamento de pedal em plástico.	JAGUAR	UND	40	51,30	2.052,00
17	Desentupidor para banheiro com cabo longo em PVC.	PE	UND	50	3,38	169,00
18	Desentupidor para pia em borracha grande, cabo em PVC.	PE	UND	50	2,70	135,00
43	Papel higiênico - pacote com 4 unidades, com folha simples de alta qualidade 60 m: Composição 100% fibras Celulósicas Caracteristicas fisicas: Folha simples picotada e gofrada gramatura: 18 a 19 g/m² por folha. Rolo - Largura: 10 cm de largura por 60 m de comprimento.	ROSE	UND	3500	4,32	15.120,00
48	Rodo - Medindo 40 cm, com cabo de madeira ou metal.	PE	UND	220	4,19	921,80
50	Sabão em pó embalagem 500g – composição: tensoativo aniônico, salicato de sódio, carbonato de cálcio tripolifosfato de sódio, branqueador optimo, corante, perfume. Com registro no M.S. e ANVISA.	ABSOLUTE	UND	14500	1,34	19.430,00
52	Saco de algodão alvejado – confeccionado 100% em algodão, resistente, absorvente, medida mínima: 50cm x 70cm, aplicação como de chão. Cor branca. Gramatura mínima de 160gr.	SÃO JOSE	UND	2500	1,89	4.725,00
56	Vassoura com cerdas de nylon 15cm – com cabo de madeira ou metal, revestido com plástico.	PE	UND	1400	4,73	6.622,00
					TOTAL 49.174,80	

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão unilateral decorre da ausência de entrega dos materiais solicitados pela Administração à contratada, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e contrato, conforme comunicação da Secretaria de Educação e Setor de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Após a rescisão unilateral, poderá ser iniciado processo administrativo visando a aplicação de eventual penalidade, contratual ou legal, à contratada, por força no disposto no art. 80, da Lei 8.666/93, em processo onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de rescisão em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Caetano - PE, 26 de março de 2020.

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9D8F8328